



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Ministério Públíco
do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
22298/2024	CONTRATOS	14/11/2024 14:01:18	TRAMITANDO - ENCaminhar	ENCAMINHAR
Objeto CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESOCIAL.				
Sigiloso	Prazo	Data do Prazo	Mat. Cadastrador	Cadastrador
Não	Não		1070162	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Setor Responsável				
	Diretoria Geral			
Observação				
	CONFORME MEMORANDO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Tipo de Documento de Origem

Forma de Recebimento	Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula	CPF	Nome	Telefone
1070162	72476141372	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	(098) 9917-29950
Email	wjunior@mpma.mp.br	Orgão	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Estado	MARANHÃO	Município	Coordenadoria de Folha de Pagamento

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	(098) 9917-29950	wjunior@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1070162



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9139621	11/04/2025 13:30:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS					
2	9138584	11/04/2025 10:48:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAYS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAYS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
3	9138584	11/04/2025 10:48:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 23152025	PAULO GONÇALVES ARRAYS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 23152025					
4	9138584	11/04/2025 10:48:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 222982024 - MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL-ME - CFP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	PAULO GONÇALVES ARRAYS
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 222982024 - MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL-ME - CFP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
5	9138584	11/04/2025 10:48:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAYS
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAYS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	9135844	10/04/2025 15:14:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9135844	10/04/2025 15:14:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 11562025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 11562025					
8	9131619	09/04/2025 14:50:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR Observação de Movimentação: PARA INFORMAÇÃO DE SALDO.					
9	9128600	09/04/2025 11:12:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
10	9128482	09/04/2025 10:57:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	9128482	09/04/2025 10:57:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 22362025	PAULO GONÇALVES ARRAS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 22362025					
12	9123897	08/04/2025 10:06:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9123673	08/04/2025 09:37:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	9123673	08/04/2025 09:37:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10752025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10752025					
15	9111192	03/04/2025 09:17:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	9111192	03/04/2025 09:17:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2852025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2852025					
17	9103282	01/04/2025 09:13:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
18	9103282	01/04/2025 09:13:16	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9101266	31/03/2025 14:00:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	9101266	31/03/2025 14:00:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10382025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10382025					
21	9099358	31/03/2025 10:36:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: ENCAMINHO, EM ANEXO, TR ATUALIZADO, CONFORME DESPACHO-SEAF - 10152025.					
22	9099358	31/03/2025 10:36:31	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR ATUALIZADO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo : TR ATUALIZADO					
23	9096187	28/03/2025 12:27:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
24	9096040	28/03/2025 12:09:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9096040	28/03/2025 12:09:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10152025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10152025					
26	9094957	28/03/2025 10:16:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
27	9094957	28/03/2025 10:16:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2692025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2692025					
28	9090876	27/03/2025 10:34:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
29	9090876	27/03/2025 10:34:00	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
30	9090254	27/03/2025 09:45:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9087203	26/03/2025 13:55:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	9087203	26/03/2025 13:55:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CFP - 1472025	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CFP - 1472025					
33	9087203	26/03/2025 13:55:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CFP_TR_ATUALIZADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CFP_TR_ATUALIZADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO)					
34	9087201	26/03/2025 13:55:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	9083613	25/03/2025 18:22:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
36	9083470	25/03/2025 16:41:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9083470	25/03/2025 16:41:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 9702025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 9702025					
38	9080382	25/03/2025 13:15:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
39	9080381	25/03/2025 13:14:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	9080381	25/03/2025 13:14:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1282025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1282025					
41	9036403	12/03/2025 13:44:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
42	9035715	12/03/2025 11:38:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	9035715	12/03/2025 11:58:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 7332025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7332025					
44	9029506	11/03/2025 14:39:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	9029506	11/03/2025 14:39:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2072025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2072025					
46	9028193	11/03/2025 11:38:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
47	9028193	11/03/2025 11:38:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO 1	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PROCURAÇÃO 1					
48	9028193	11/03/2025 11:38:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO 2	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PROCURAÇÃO 2					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9028193	11/03/2025 11:38:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO 3	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PROCURAÇÃO 3					
50	9028111	11/03/2025 11:30:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
51	9028111	11/03/2025 11:30:54	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	M INUTA DE CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : M INUTA DE CONTRATO ALTERADA					
52	9017537	07/03/2025 12:10:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA PROVIDÊNCIAS.					
53	9014183	06/03/2025 15:35:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
54	9014183	06/03/2025 15:35:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 7112025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 7112025					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9013724	06/03/2025 14:45:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
56	9013687	06/03/2025 14:43:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO-SEAF - 722025.					
57	9013608	06/03/2025 14:33:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: FEITA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS.					
58	9013608	06/03/2025 14:33:48	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTOS	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo : DOCUMENTOS					
59	9007894	28/02/2025 09:56:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
60	9003492	27/02/2025 13:36:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8996028	26/02/2025 07:51:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira	
				Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	
				Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO	
62	8996028	26/02/2025 07:51:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CFP - 832025	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CFP - 832025	
63	8996028	26/02/2025 07:51:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CFP_TR_ATUALIZADO_20250226.pdf (Descrição: TR ATUALIZADO)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				Anexo da Movimentação com documento :	
				Anexo do documento : CFP_TR_ATUALIZADO_20250226.pdf (Descrição: TR ATUALIZADO)	
64	8996028	26/02/2025 07:51:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CFP_ETP_ATUALIZADO_20250226.pdf (Descrição: ETP ATUALIZADO)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				Anexo da Movimentação com documento :	
				Anexo do documento : CFP_ETP_ATUALIZADO_20250226.pdf (Descrição: ETP ATUALIZADO)	
65	8996026	26/02/2025 07:51:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira	
				Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	
				Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO	
66	8996024	26/02/2025 07:51:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
				ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira	
				Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	
				Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO	



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	8914677	31/01/2025 16:55:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO Observação de Movimentação:					
68	8855953	13/01/2025 17:42:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: PROCESSO DISTRIBUIDO PARA PAULO SÉRGIO ARAÚJO ALBERTO.					
69	8855452	13/01/2025 14:44:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
70	8855452	13/01/2025 14:44:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 722025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 722025					
71	8854920	13/01/2025 13:31:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação: COM PAREcer.					
72	8854913	13/01/2025 13:30:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	8854913	13/01/2025 13:30:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 182025	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 182025					
74	8823369	02/01/2025 08:21:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
75	8822678	30/12/2024 13:42:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	8822678	30/12/2024 13:42:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 55242024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 55242024					
77	8822148	30/12/2024 10:58:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
78	8822148	30/12/2024 10:58:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 10852024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 10852024					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	8821931	30/12/2024 09:47:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
80	8821931	30/12/2024 09:47:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
81	8821576	27/12/2024 16:17:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCaminho os autos para providências conforme despacho SEAF					
82	8821154	27/12/2024 13:28:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	8821154	27/12/2024 13:28:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 55122024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 55122024					
84	8820616	27/12/2024 11:06:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: ENCaminho, EM ANEXO, MINUTA DE CONTRATO REVISADA, COM NOSSAS SUGESTÕES, PARA ANÁLISE.					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	8820616	27/12/2024 11:06:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO - REVISADA	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo : MINUTA DE CONTRATO - REVISADA					
86	8808569	18/12/2024 19:17:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
87	8806083	18/12/2024 13:05:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
88	8806083	18/12/2024 13:05:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 54192024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 54192024					
89	8805841	18/12/2024 12:26:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: INFORMAMOS QUE A MINUTA DO CONTRATO JÁ FOI INCLUIDA NO PROCESSO CONFORME DOCUMENTO 8772221.					
90	8805465	18/12/2024 11:54:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	8805465	18/12/2024 11:54:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 54132024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 54132024					
92	8805380	18/12/2024 11:44:12	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: .					
93	8804614	18/12/2024 10:12:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
94	8803565	17/12/2024 19:01:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CFP - 7042024	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CFP - 7042024					
96	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : assinada MP MA PROPOSTA JE 2024 09-B ATUALIZANDO A PROPOSTA-09A-E-09-PREST-SERVIÇO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA - Consultor João Luiz Povoão.pdf (Descruição: PROPOSTA ATUALIZADA)					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : assinada MP MA PROPOSTA JE 2024 09 B ATUALIZANDO A PROPOSTA 09A E 09 PREST SERVICO ESPECIALIZADO DE CAPACITACAO E CONSULTORIA - Consultor Joao Luiz Povoao.pdf (Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA)					
97	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO CEIS CGU.pdf (Descrição: CERTIDAO CEIS CGU)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO CEIS CGU.pdf (Descrição: CERTIDAO CEIS CGU)					
98	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO DE CADASTRO DE INIDONEIDADE TCU.pdf (Descrição: CERTIDAO CADASTRO IDONEIDADE TCU)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO DE CADASTRO DE INIDONEIDADE TCU.pdf (Descrição: CERTIDAO CADASTRO IDONEIDADE TCU)					
99	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO FGTS VALID 28 12 2024.pdf (Descrição: CERTIDAO FGTS)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO FGTS VALID 28 12 2024.pdf (Descrição: CERTIDAO FGTS)					
100	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CNJ.pdf (Descrição: CERTIDAO NEGATIVA IMPROBIDADE ADM CNJ)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CNJ.pdf (Descrição: CERTIDAO NEGATIVA IMPROBIDADE ADM CNJ)					
101	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CERTIDAO SICAF.pdf (Descrição: CERTIDAO SICAF)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO SICAF.pdf (Descrição: CERTIDAO SICAF)					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	8803555	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ NA RFB.pdf (Descrição: COMPROVANTE RFB)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ NA RFB.pdf (Descrição: COMPROVANTE RFB)					
103	8803565	17/12/2024 19:01:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ConsultaConsolidada_02611164000180_17-12-2024 (1).pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : ConsultaConsolidada_02611164000180_17-12-2024 (1).pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU)					
104	8803563	17/12/2024 19:01:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
105	8803561	17/12/2024 19:01:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
106	8803558	17/12/2024 19:01:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
107	8803556	17/12/2024 19:01:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	8803554	17/12/2024 19:01:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
109	8803552	17/12/2024 19:01:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	8803550	17/12/2024 19:01:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
111	8803548	17/12/2024 19:01:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	8790444	13/12/2024 15:21:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO Observação de Movimentação:					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
113	8789970	13/12/2024 14:35:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	8789970	13/12/2024 14:35:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 53232024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 53232024					
115	8789103	13/12/2024 12:15:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
116	8789103	13/12/2024 12:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 17712024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 17712024					
117	8784762	12/12/2024 10:30:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação:					
118	8782797	11/12/2024 14:59:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
119	8782797	11/12/2024 14:59:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024					
120	8777661	10/12/2024 14:44:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA DAR CONTINUIDADE.					
121	8777496	10/12/2024 14:12:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	8777496	10/12/2024 14:12:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CFP - 6882024	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CFP - 6882024					
123	8777496	10/12/2024 14:12:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Termo de Referencia Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Termo de Referencia Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)					
124	8777496	10/12/2024 14:12:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ETP Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf (Descrição: ETP)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ETP Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf (Descrição: ETP)					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
125	8777494	10/12/2024 14:12:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
126	8777492	10/12/2024 14:12:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
127	8775774	10/12/2024 09:41:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
128	8772271	09/12/2024 14:44:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA JUNTAR TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ASSINADOS, EM SEGUIDA VOLTAR O PROCESSO PARA A CPL.					
129	8772221	09/12/2024 14:36:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
130	8772221	09/12/2024 14:36:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA DE CONTRATO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
131	8765625	06/12/2024 10:39:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
132	8765624	06/12/2024 10:07:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
133	8765624	06/12/2024 10:07:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CFP - 6842024	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CFP - 6842024					
134	8765624	06/12/2024 10:07:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD_925129-000357-2024-Definitivo.pdf (Descrição: DFD)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD_925129-000357-2024-Definitivo.pdf (Descrição: DFD)					
135	8765624	06/12/2024 10:07:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : assinat PROPOSTA PRESTACAO DE SERVICOS JE 09 A alterndo a data de validade da PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVICOS 09.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS)	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : assinat PROPOSTA PRESTACAO DE SERVICOS JE 09 A alterndo a data de validade da PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVICOS 09.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS)					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
136	8765620	06/12/2024 10:07:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
137	8765616	06/12/2024 10:07:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
138	8746961	29/11/2024 12:30:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Folha de Pagamento --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO Observação de Movimentação: PROCESSO DISTRIBUÍDO PARA JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR.					
139	8746829	29/11/2024 12:12:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Folha de Pagamento Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
140	8746829	29/11/2024 12:12:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9862024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPPL - 9862024					
141	8730259	25/11/2024 10:46:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA ENQUEDRAMENTO LEGAL DA DESPESA					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo					
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
142	8728095	22/11/2024 14:12:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
143	8728095	22/11/2024 14:12:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 38542024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 38542024					
144	8723303	21/11/2024 13:25:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
145	8721938	21/11/2024 10:32:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
146	8721938	21/11/2024 10:32:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 49402024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 49402024					
147	8716088	18/11/2024 15:57:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo				
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição
148	8716098	18/11/2024 15:57:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 88602024
	Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 88602024			
149	8710823	18/11/2024 08:07:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO
				JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
150	8710822	18/11/2024 08:07:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO
				JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
151	8710821	18/11/2024 08:07:14	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
				JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
152	3538090	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	NF PGJMA 2024.06
	Anexo : NF PGJMA 2024.06			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
153	3538099	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	NF ALBA 2024.10
	Anexo : NF ALBA 2024.10			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo			
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento
154	3538088	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : NF PGJMA 2024.10		NF PGJMA 2024.10
155	3538087	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CURRICULUM VITAE		CURRICULUM VITAE
156	3538086	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : ANEXO PROPOSTA - VALORES		ANEXO PROPOSTA - VALORES
157	3538085	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : ROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS		ROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
158	3538084	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA		TERMO DE REFERÊNCIA
159	3538083	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CNDT		CNDT
			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo			
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento
160	3538082	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CERTIDAO SEFAZ POA		CERTIDAO SEFAZ POA
161	3538081	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CERTIDAO SEFAZ RS		CERTIDAO SEFAZ RS
162	3538080	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
163	3538079	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CERTIDAO RFB CONJUNTA		CERTIDAO RFB CONJUNTA
164	3538078	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : CERTIDAO FGTS		CERTIDAO FGTS
165	3538077	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : ATESTADO DE CAPACITACAO		ATESTADO DE CAPACITACAO

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
160	3538082	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	CERTIDAO SEFAZ POA	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo				
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição
166	3538076	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	ATESTADO NOTORIO SABER
Anexo : ATESTADO NOTORIO SABER				
167	3538075	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	COMPARATIVO DE VALORES
Anexo : COMPARATIVO DE VALORES				
168	3538074	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO GERAL
Anexo : DECLARACAO GERAL				
169	3538073	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Anexo : DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO				
170	3538072	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	DECLARACAO EXCLUSIVIDADE
Anexo : DECLARACAO EXCLUSIVIDADE				
171	3538071	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO	CI JOAO POVOA
Anexo : CI JOAO POVOA				

Responsável

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Eventos do processo

Eventos do processo			
N.	Detalhe	Data	Tipo Evento
172	3538070	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : NF ALBA 2024.05		NF ALBA 2024.05
173	3538069	14/11/2024 14:01:19	ANEXO - PROCESSO
	Anexo : MEMORANDO FOLHA		MEMORANDO FOLHA
174	0	14/11/2024 14:01:18	PROCESSO
	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO		ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO
			JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Movimentações			
Data	Origem	Funcionário	Destino
11/04/2025 13:30:53	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação
11/04/2025 10:48:35	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	PAULO GONÇALVES ARRAYS	Comissão Permanente de Licitação
Recebedor			
11/04/2025 13:52:03	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ		
11/04/2025 13:21:39	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 23152025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO		



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/04/2025 14:50:40	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	10/04/2025 12:29:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11562025

09/04/2025 11:12:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	09/04/2025 14:50:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/04/2025 10:57:40	Directoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	09/04/2025 11:10:58	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22262025

08/04/2025 10:06:10	Directoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Directoria Geral	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	08/04/2025 15:57:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/04/2025 09:37:46	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Directoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	08/04/2025 10:05:58	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10752025

03/04/2025 09:17:51	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	03/04/2025 09:21:51	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------	--------------------------------	--

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2852025

01/04/2025 09:13:16	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	01/04/2025 09:16:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
MINUTA DE CONTRATO ALTERADA							
31/03/2025 14:00:01	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	01/04/2025 08:42:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10382025							
31/03/2025 10:36:31	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	31/03/2025 10:52:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
TR ATUALIZADO							
28/03/2025 12:27:08	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	31/03/2025 10:35:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/03/2025 12:09:40	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	28/03/2025 12:26:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10152025							
28/03/2025 10:16:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/03/2025 10:22:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2692025							
27/03/2025 10:34:00	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/03/2025 10:36:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
MINUTA CONTRATO ALTERADA							
27/03/2025 09:45:05	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/03/2025 10:33:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/03/2025 13:55:21	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	27/03/2025 09:44:11	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 1472025
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9702025
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 1472025
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9702025
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1282025
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/13:44:51	Administração	DE ABREU	Administração	PINHEIRO NETO	09:25:33	ADMINISTRATIVO	
12/03/2025 11:53:24	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	12/03/2025 13:43:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7332025

11/03/2025 14:39:23	Comissão Permanente de Lição	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	12/03/2025 08:23:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 207/2025

11/03/2025 11:38:26	Comissão Permanente de Lição	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Lição	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	11/03/2025 11:42:32	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 207/2025

11/03/2025 11:30:54	Comissão Permanente de Lição	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Lição	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	11/03/2025 11:36:03	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 207/2025

07/03/2025 12:10:02	Comissão Permanente de Lição	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Comissão Permanente de Lição	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	07/03/2025 14:07:21	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
06/03/2025 15:35:08	Coordenação de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Lição	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	07/03/2025 12:02:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

MINUTA DE CONTRATO ALTERADA



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 7112025							
06/03/2025 14:45:57	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	06/03/2025 15:05:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/03/2025 14:43:02	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	06/03/2025 14:43:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/03/2025 14:33:48	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	06/03/2025 14:37:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DOCUMENTOS	Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 832025	Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 832025	Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 832025
28/02/2025 09:56:23	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenadoria de Folha de Pagamento
27/02/2025 13:36:45	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Folha de Pagamento
26/02/2025 07:51:55	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira
Anexos			
Anexo de movimentação: TR ATUALIZADO			
Anexo de movimentação: ETP ATUALIZADO			
26/02/2025 07:51:54	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira
26/02/2025 07:51:53	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
31/01/2025 16:55:12	Coordenadoria de Folha de Pagamento	PAULO SERGIO ARAUJO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	03/02/2025 07:55:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/01/2025 17:42:34	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO	14/01/2025 09:41:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/01/2025 14:44:08	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBER RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	13/01/2025 17:42:18	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 72/2025

13/01/2025 13:31:56	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	13/01/2025 14:11:59	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO
13/01/2025 13:30:36	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	13/01/2025 13:30:49	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 18/2025

02/01/2025 08:21:00	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	03/01/2025 09:14:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/12/2024 13:42:35	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBER RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	02/01/2025 08:20:43	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55/24/2024

30/12/2024 10:53:06	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/12/2024 11:06:35	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------------------	--

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1085/2024



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
30/12/2024 09:47:02	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	30/12/2024 09:48:57	DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

27/12/2024 16:17:57	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	30/12/2024 09:46:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/12/2024 13:26:57	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	27/12/2024 16:17:16	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55122024

27/12/2024 11:06:29	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/12/2024 11:16:49	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	
---------------------	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------------------	--

Anexos

MINUTA DE CONTRATO - REVISADA

18/12/2024 19:17:29	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	27/12/2024 10:43:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/12/2024 13:05:53	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	18/12/2024 19:16:45	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54192024

18/12/2024 12:26:19	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/12/2024 12:28:28	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	
18/12/2024 11:54:26	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	18/12/2024 12:23:25	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54132024							
Anexos							
18/12/2024 11:44:12	Assessoria Jurídica da Administração	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA	18/12/2024 11:44:12	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
18/12/2024 10:12:39	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	RIVEMBERG RIBEIRO DA	18/12/2024 11:44:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:57	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/12/2024 07:24:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 7042024							
Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA							
Anexo de movimentação: CERTIDAO CEIS CGU							
Anexo de movimentação: CERTIDAO CADASTRO IDONEIDADE TCU							
Anexo de movimentação: CERTIDAO FGTS							
Anexo de movimentação: CERTIDAO NEGATIVA IMPROBIDADE ADM CNJ							
Anexo de movimentação: CERTIDAO SICAF							
Anexo de movimentação: COMPROVANTE RFB							
Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA TCU							
17/12/2024 19:01:56	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:55	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:54	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/12/2024 19:01:53	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:52	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:51	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:50	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 19:01:49	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/12/2024 15:21:12	Coordenadoria de Folha de Pagamento	PAULO SERGIO ARAUJO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	17/12/2024 18:50:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/12/2024 14:35:14	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBER RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO	13/12/2024 15:21:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 53232024

Data	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Data	Tipo	Status
13/12/2024 12:15:01					13/12/2024 12:31:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 17712024

Data	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Data	Tipo	Status
12/12/2024 10:30:28					13/12/2024 11:01:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/12/2024 14:53:22	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	11/12/2024 16:05:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024							
Anexos							
10/12/2024	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	11/12/2024 08:26:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/12/2024	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORRÉA AMORIM	10/12/2024 14:43:39	ENCAMINHAR PROCESSO TRAMITANDO	

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 6882024	Documentos Administrativos						
Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA	Anexos						
Anexo de movimentação: ETP							
Documento Administrativo: MINUTA DE CONTRATO							
Anexos							
06/12/2024	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	06/12/2024 10:48:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/12/2024 10:07:09	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	06/12/2024 10:39:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 6842024
Anexo de movimentação: DFD
Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS

06/12/2024 10:07:08	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/12/2024 10:07:06	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/11/2024 12:30:36	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	06/12/2024 09:30:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/11/2024 12:12:38	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA FILHO	29/11/2024 12:30:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9862024
--

25/11/2024 10:46:57	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	26/11/2024 09:59:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/11/2024 14:12:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	25/11/2024 10:41:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 38542024

21/11/2024 13:25:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	22/11/2024 11:52:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	---------------------------------------	------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Movimentações

Data	Origem	Fucionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
21/11/2024 10:32:16	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	21/11/2024 11:16:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49402024

18/11/2024 15:57:03	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/11/2024 08:07:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 88602024

18/11/2024 08:07:51	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOÁ	18/11/2024 09:59:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBÚIDO
18/11/2024 08:07:15	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	18/11/2024 08:07:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/11/2024 08:07:14	Coordenadoria de Folha de Pagamento	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	18/11/2024 08:07:14	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTOS	Documentos.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	MINUTA CONTRATO N° XX.2024 -MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL- PA N° 22298.2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA CT N° XX.202X -MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL- PA N° 22298.2024_-REVISADA_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA CONTRATO N° XX.2025 -MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL- PA N° 22298.2024_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO	MINUTA CONTRATO N° XX.2024 -MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL- PA N° 22298.2024_.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO - REVISADA CRISTINA FERNANDES KAHL.docx	VERSAO ATUALIZADA MINUTA CONTRATO N° 2024 Consultoria MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA	MINUTA CONTRATO N° XX.2025 -MARIA CRISTINA FERNANDES	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO



Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROCURAÇÃO 1	PROCURACAO VERSO DIGIT-1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROCURAÇÃO 2	PROCURACAO FRENTE DIGIT-1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROCURAÇÃO 3	Certidão Maria Cristina.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO	CPF_TR_ATUALIZADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO PROPOSTA - VALORES	assinat ANEXO PROPOSTA JE 2024 09 MEMORIA DE CALCULO VALOR TOTAL DOS SERVICOS MENSAL E ANUAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO DE CAPACITACAO	XVII - OSM Atestado de Capacitacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADO NOTORIO SABER	TJ MT ATESTADO DE NOTORIO SABER TJMT MCfk ME.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO FGTS	valid 09 12 2024 REGULARIZACAO FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO RFB CONJUNTA	RFB CONJUNTA VALID 03 05 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO SEFAZ POA	SEFAZ POA VALID 04 01 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO SEFAZ RS	SEFAZ RS VALI 02 01 25.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CI JOAO POVOA	CI MCfk DIGIT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNDT	CNDT VALID 31 01 2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPARATIVO DE VALORES	MPMA COMPARATIVO DE VALORES SERVICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA 11 2024 - MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - Consultor Joao Luiz Povoa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CURRICULUM VITAE	assinat CV Joao Luiz Povoa.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	assinat DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO NOV24 MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO EXCLUSIVIDADE	assinat MPMA DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE NOV24 MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARACAO GERAL	assinat nov24 DECLARACAO GERAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ETP Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO FOLHA	MEMO-CFP1102024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NF ALBA 2024.05	ALBA DANFSe MAI24.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NF ALBA 2024.10	DANFSe ALBA OUT24.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NF PGJMA 2024.06	PGJ MA JUN24 DANFSe.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NF PGJMA 2024.10	MPMA DANFSe PGJ 1024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	assinat PROPOSTA JE 2024 09 01 12 2024 A 30 11 2025-1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GÊNERICO
TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GÊNERICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/04/2025 10:12:52	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/04/2025 10:12:52	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	10/04/2025 12:30:03	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	08/04/2025 15:57:40	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	03/04/2025 10:16:12	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/04/2025 09:23:14	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	31/03/2025 11:53:53	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	28/03/2025 11:22:37	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/03/2025 10:40:23	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	26/03/2025 13:48:23	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	26/03/2025 13:48:23	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	25/03/2025 13:26:42	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	25/03/2025 13:00:48	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativa-Financeira	12/03/2025 11:39:03	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	11/03/2025 11:57:06	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	06/03/2025 15:13:17	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	26/02/2025 07:46:35	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação	POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	26/02/2025 07:46:35	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	26/02/2025 07:46:35	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Secretaria Administrativo-Financeira	13/01/2025 14:23:06	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Assessoria Jurídica da Administração	13/01/2025 13:15:59	HEFMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Secretaria Administrativo-Financeira	30/12/2024 11:19:11	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação	30/12/2024 09:50:19	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Secretaria Administrativo-Financeira	27/12/2024 13:13:43	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Secretaria Administrativo-Financeira	18/12/2024 12:32:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Secretaria Administrativo-Financeira	18/12/2024 11:52:56	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Coordenadoria de Folha de Pagamento	17/12/2024 18:51:39	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO	
Assessoria Técnica da Administração	13/12/2024 11:02:55	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO	



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documents

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	11/12/2024 13:54:30	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	10/12/2024 14:10:37	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	10/12/2024 14:10:37	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	10/12/2024 14:10:37	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	06/12/2024 09:32:30	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	06/12/2024 09:32:30	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Folha de Pagamento	06/12/2024 09:32:30	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	29/11/2024 09:38:26	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	22/11/2024 11:53:31	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/11/2024 09:52:57		DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	18/11/2024 10:00:04	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número	2025NE001126	Data Referência	11/04/2025	
Gestão	00001 Gestão Geral	Processo	222982024	Nota Empenho Original		
Evento	400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal	Lei 8666/93	Pré-Empenho		
Credor	02.611.164/0001-80 MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME	Modalidade Empenho	Estimativo	Empenho Centralizado	Não	
Endereço Credor		Valor	151.040,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quarenta Reais)			
Grupo Programação Financeira	003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas		Tipo Contrato		
Modalidade Licitação	07 Licitação Inexigível	Transação	0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica		
Complemento					Sim	
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito				
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato SICOP				
Histórico						
Despesa com a prestação de serviços especializados de consultoria relacionados à implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, no exercício de 2025.						
Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho				
Fiscal	07101	03 091 0337 4450 023594				
Função		Subfunção				
03 Essencial à Justiça		091 Defesa da Ordem Jurídica				
Programa		Ação				
0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		4450 Gestão do Programa				
Subsação		Fonte Recurso				
023594 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000				
Natureza Despesa						
33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais						
Cronograma Desembolso						
Janeiro		Fevereiro		Março		
Abri	151.040,00	Maio		Junho		
Julho		Agosto		Setembro		
Outubro		Novembro		Dezembro		
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Danilo José de Castro Ferreira						
Ordenador Primário						
Paulo Gonçalves Arrais						
Ordenador Secundário						



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 23152025



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Abril de 2025 às 10:48 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/201 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-23152025, Código de Validação: 3FD4AAA191.

**DESPACHO-DG - 23152025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 3FD4AAA191**

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2025NE001126, referente à despesa com prestação de serviços especializados de consultoria relacionados à implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, no exercício de 2025.

assinado eletronicamente em 11/04/2025 às 10:23 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 11/04/2025 às 10:48 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 11562025



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 11562025
(relativo ao Processo 222982024)**

Código de validação: A18AA94561

Assunto: Autorização para contratação da empresa

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 2.836.800,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.204.623,34.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/04/2025 às 15:14 h ()*

**TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA**



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 22362025



(*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 09 de Abril de 2025 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-22362025, Código de Validação: 3D4F5E1108.

**DESPACHO-DG - 22362025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 3D4F5E1108**

Assunto: Autorização para contratação da empresa

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Folha de Pagamento (CFP) solicita a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Maria Cristina Fernandes Kahl – ME, para prestação de serviços especializados de consultoria relacionados à implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência contratual de 15 (quinze) meses, no valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), para fins de autorização da pretendida contratação, conforme DESPACHO-SEAF - 6192025.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria-Geral:

1. Acolhe e adota PARECER-DGAJA – 692025;
2. Aprova o Termo de Referência (ID 9087203);
3. Autoriza a contratação da empresa Maria Cristina Fernandes Kahl – Me, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais);
4. Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Por fim, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para as demais providências.

assinado eletronicamente em 09/04/2025 às 10:57 h ()*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL**

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 09 de Abril de 2025 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-22362025, Código de Validação: 3D4F5E1108.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretorageral@mpma.mp.br



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10752025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 10752025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: CB1A2149D9

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

AO DIRETOR GERAL,

À consideração de Vossa Senhoria para fins de autorização da contratação da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME**, conforme **MINUTA DE CONTRATO ALTERADA** e **TR ATUALIZADO**, para prestação de serviços especializados de consultoria, consultorias relacionadas à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, pelo período de execução de 12 (doze) meses, e, 15 (quinze) meses de vigência, no valor total de **R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), através de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA – 1282025**.

assinado eletronicamente em 08/04/2025 às 09:37 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 08 de Abril de 2025 às 09:37 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: CB1A2149D9.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2852025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2852025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: B06B304928

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o DESPACHO SEAF-10382025, de acordo com PARECER-DGAJA – 1282025, e após alteração realizada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no Termo de Referência, subitem 7.3, no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é **Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/04/2025 às 09:26 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 03/04/2025 às 09:17 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MARIA
CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, CJ. 505, Bairro Menino Deus, Porta Alegre - RS - CEP: 90160-240, neste ato representada pela sua Titular **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, residente e domiciliada na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS, inscrita no CPF nº 450.xxx.xxx-34 e seu Procurador **JOÃO LUIZ PÓVOA**, residente e domiciliado na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22298/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f"**, § 3º, da **Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituição Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C, apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes.

Nota de Empenho nº xxxxxxxx, datada de xx/xx/yyyy

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas de **R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente, conforme discriminação constante no Termo de Referência e Proposta de Preços:

Período	Prestação de Serviços (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	17.700,00
12 meses	212.400,00

2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação., e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco Banrisul (041), agência nº 0011-71. conta-corrente nº 06.029861.0-7, local - Praia de Belas Shopping - Porto Alegre/RS, indicado pelo contratado.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e *on-line*), na sede da CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

2.O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do Contratante (presencial, mensal) e/ou da Contratada (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo Consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “Descrição



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto.

2. Jornada à Excelência

2.1. Trata-se de um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária - Trabalhista, Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos - Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

2.2 O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária - trabalhista e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

2.3. Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de Confidencialidade**.

3. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

3.1. Para os serviços no ambiente do Contratante e através de Reuniões Técnicas on-line, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses e com início de imediato, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins, afastando a solução de continuidade e podendo sofrer renovações, de acordo com a legislação vigente;

3.2 Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência;

3.3 A Contratada, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) – 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

1. Fórum de Discussões, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. Fórum de Desenvolvimento, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. Execução de serviços de acordo com o cronograma estabelecido.
4. Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

5. TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSAIS:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de 40 (quarenta) horas presenciais na sede da Contratante e de 24 (vinte e quatro) horas na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade;

1.1. Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;

1.2 A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;

1.3 A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;

2. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;

3. Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer
Contrato nº XX/202x - Capacitação e mapeamento para implantação do e-social e efd reinf



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD Reinf;

12. Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);

13. Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão;

14. Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária – Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);

15. Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal;

16. Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social;

17. Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.

18. Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.

15. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento; e,

16. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações
Contrato nº XX/202x - Capacitação e mapeamento para implantação do e-social e efd reinf



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados;
2. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
6. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Nos termos dos arts. 472 e 473 da Lei n. 10406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - A extinção unilateral, só produzirá efeito depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias após denúncia notificada à outra parte, compatível com a natureza do contrato, ações prioritárias em desenvolvimento no Projeto de Conformidade e modernização da Gestão Pública necessária e em andamento, mantendo a execução dos serviços neste prazo sem interrupção ou descontinuidade (não haja solução de continuidade) e demais cláusulas, dispostas neste Instrumento Contratual.

4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 – Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.e devendo serem observados os itens desta Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) Gestora: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Matrícula nº 1070162;

b) Fiscal: GILVAN RIBEIRO SOBRINHO – Matrícula nº 1075500;

c) Fiscal Suplente: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO – Matrícula nº 1070326.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao Termo de Referência à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Titular

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

JOÃO LUIZ PÓVOA – Procurador e Responsável Técnico

pelo Projeto Jornada à Excelência



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10382025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 10382025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 171E896825

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Comissão Permanente de Contratação,

Encaminhem-se os autos, para as providências cabíveis após alteração realizada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no **TR ATUALIZADO**, **subitem 7.3**, e, conforme o parecer jurídico anexo **PARECER-DGAJA – 1282025, in verbis:**

"Em relação a minuta do contrato, poderá ser necessária a adequação da cláusula segunda para mantê-la em conformidade com prazo de vigência do Termo de Referência, no caso de eventual alteração deste instrumento."

Após, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 31/03/2025 às 14:00 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 31 de Março de 2025 às 14:00 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: 171E896825.



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR ATUALIZADO



Coordenadoria de Folha de Pagamento

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria **JORNADA DE ESTUDOS** está relacionada à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações pela Administração Pública para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1^a fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2^a fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3^a fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4^a fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

(Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

O Professor/Consultor **JOÃO LUIZ PÓVOA** é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pública em Geral, Poder

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Pùblicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME** - Jornada de Estudos, CNPJ 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, cj. 505, Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

2. OBJETO

2.1. Contratação da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL** para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C ambos em anexo.

2.2. O objetivo é subsidiar os servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

2.2. Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

2.3. O objeto da presente contratação se trata de serviço de escopo não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, permitirão aos servidores das áreas envolvidas estar preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs eSocial e Reinf, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas), devidamente comprovada em relatórios mensais.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

3. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (grifamos).

4. VALOR

4.1. Conforme a proposta apresentada pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos, o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas é de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6. REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato. Após o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



Coordenadoria de Folha de Pagamento

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

7. PRAZO E LOCAL

7.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

7.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

7.3. O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos

Coordenadoria de Folha de Pagamento

serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade.

- a.1) Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;
- a.2) A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
- a.3) A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Pùblico – São Luiz / MA;
- b) Cumprir com todas obrigações tributárias, trabalhistas e recolhimento dos tributos e contribuições em relação ao valor global dos serviços.
- c) Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas eSocial e Reinf.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes PÚBLICOS, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf.
- l) Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- m) Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão.
- n) Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- o) Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal.
- p) Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social.
- q) Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.
- r) Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 9.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.
- 9.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:
 - a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - c) proceder, conforme cronograma físcico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - e) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - f) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- k) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Na função de Gestor, JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR, matrícula 1070162, Coordenador de Folha de Pagamento;
- b) Na função de Fiscal Administrativo Titular, GILVAN RIBEIRO SOBRINHO, matrícula 1075500, Chefe de Seção;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Na função de Fiscal Administrativo Suplente, PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO, matrícula 1070326, Técnico Ministerial.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1 (“b”, “c” e “d”) deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1 (“e”, “f”, “g” e “h”) deste termo de referência, bem como nos itens 10.1 (“b”, “c” e “d”), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nas seguintes condições:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

d.2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

d.4) Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

10.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Coordenadoria de Folha de Pagamento

10.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A todo tempo durante o prazo desta contratação, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partície.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

11.2. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

11.3. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10152025



DESPACHO-SEAF - 10152025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: B9BDB99568

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Encaminhem-se os autos para manifestação, nos termos do Parecer Jurídico **PARECER-DGAJA – 1282025**, que verificou a necessidade de inclusão de cláusula indicando o **prazo de vigência do contrato no Termo de Referência**, conforme trecho a seguir:

"Incluir cláusula indicando o prazo de vigência do contrato, adotando as seguintes orientações da Advocacia Geral da União[5] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho- art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021–Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários. Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário."

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 28/03/2025 às 12:09 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2692025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2692025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 1192A332B1

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o DESPACHO SEAF-9702025, e de acordo com PARECER-DGAJA – 1282025, no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é **Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**, tendo em vista a alteração realizada no Termo de Referência pela Unidade Gestora, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/03/2025 às 10:41 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 28/03/2025 às 10:16 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MARIA
CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, CJ. 505, Bairro Menino Deus, Porta Alegre - RS - CEP: 90160-240, neste ato representada pela sua Titular **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, residente e domiciliada na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS, inscrita no CPF nº 450.xxx.xxx-34 e seu Procurador **JOÃO LUIZ PÓVOA**, residente e domiciliado na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22298/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f"**, § 3º, da **Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C, apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes.

Nota de Empenho nº xxxxxxxx, datada de xx/xx/yyyy

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas de **R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente, conforme discriminação constante no Termo de Referência e Proposta de Preços:

Período	Prestação de Serviços (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	17.700,00
12 meses	212.400,00

2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de todos os documentos necessários à liquidação., e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco Banrisul (041), agência nº 0011-71. conta-corrente nº 06.029861.0-7, local - Praia de Belas Shopping - Porto Alegre/RS, indicado pelo contratado.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede da CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor **JOÃO LUIZ PÓVOA** ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

2.O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do Contratante (presencial, mensal) e/ou da Contratada (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo Consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Jornada à Excelência

2.1. Trata-se de um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária - Trabalhista, Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos - Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

2.2 O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária - trabalhista e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

2.3. Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de Confidencialidade**.

3. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

3.1. Para os serviços no ambiente do Contratante e através de Reuniões Técnicas on-line, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses e com início de imediato, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins, afastando a solução de continuidade e podendo sofrer renovações, de acordo com a legislação vigente;

3.2 Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência;

3.3 A Contratada, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) - 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

1. Fórum de Discussões, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. Fórum de Desenvolvimento, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. Execução de serviços de acordo com o cronograma estabelecido.
4. Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

5. TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSAIS:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de 40 (quarenta) horas presenciais na sede da Contratante e de 24 (vinte e quatro) horas na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade;

1.1. Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;

1.2 A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;

1.3 A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;

2. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;

3. Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf;
12. Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);
13. Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão;
14. Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária – Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);
15. Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal;
16. Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social;
17. Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.
18. Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.
15. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento; e,
16. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados;
2. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
6. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Nos termos dos arts. 472 e 473 da Lei n. 10406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - A extinção unilateral, só produzirá efeito depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias após denúncia notificada à outra parte, compatível com a natureza do contrato, ações prioritárias em desenvolvimento no Projeto de Conformidade e modernização da Gestão Pública necessária e em andamento, mantendo a execução dos serviços neste prazo sem interrupção ou descontinuidade (não haja solução de continuidade) e demais cláusulas, dispostas neste Instrumento Contratual.

4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 – Indenizações e multas.

5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.e devendo serem observados os itens desta Cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) Gestora: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Matrícula nº 1070162;

b) Fiscal: GILVAN RIBEIRO SOBRINHO – Matrícula nº 1075500;

c) Fiscal Suplente: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO – Matrícula nº 1070326.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao Termo de Referência à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Titular

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

JOÃO LUIZ PÓVOA – Procurador e Responsável Técnico
pelo Projeto Jornada à Excelência



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO



Coordenadoria de Folha de Pagamento

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria **JORNADA DE ESTUDOS** está relacionada à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações pela Administração Pública para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1^a fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2^a fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3^a fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4^a fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

(Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

O Professor/Consultor **JOÃO LUIZ PÓVOA** é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pública em Geral, Poder

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Pùblicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME** - Jornada de Estudos, CNPJ 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, cj. 505, Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

2. OBJETO

2.1. Contratação da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL** para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C ambos em anexo.

2.2. O objetivo é subsidiar os servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

2.2. Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

2.3. O objeto da presente contratação se trata de serviço de escopo não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, permitirão aos servidores das áreas envolvidas estar preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs eSocial e Reinf, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas), devidamente comprovada em relatórios mensais.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

3. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (grifamos).

4. VALOR

4.1. Conforme a proposta apresentada pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos, o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas é de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6. REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato. Após o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



Coordenadoria de Folha de Pagamento

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

7. PRAZO E LOCAL

7.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

7.2. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade.

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- a.1) Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;
- a.2) A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
- a.3) A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério PÚBLICO – São Luiz / MA;
- b) Cumprir com todas obrigações tributárias, trabalhistas e recolhimento dos tributos e contribuições em relação ao valor global dos serviços.
- c) Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas eSocial e Reinf.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes PÚBLICOS, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf.
- l) Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- m) Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão.
- n) Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- o) Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal.
- p) Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social.
- q) Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.
- r) Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 9.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.
- 9.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:
 - a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - c) proceder, conforme cronograma físcico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - e) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - f) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- k) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Na função de Gestor, JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR, matrícula 1070162, Coordenador de Folha de Pagamento;
- b) Na função de Fiscal Administrativo Titular, GILVAN RIBEIRO SOBRINHO, matrícula 1075500, Chefe de Seção;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Na função de Fiscal Administrativo Suplente, PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO, matrícula 1070326, Técnico Ministerial.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1 (“b”, “c” e “d”) deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1 (“e”, “f”, “g” e “h”) deste termo de referência, bem como nos itens 10.1 (“b”, “c” e “d”), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nas seguintes condições:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

d.2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

d.4) Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

10.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Coordenadoria de Folha de Pagamento

10.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A todo tempo durante o prazo desta contratação, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partície.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

11.2. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

11.3. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 1472025



Coordenadoria de Folha de Pagamento

DESPACHO-CFP - 1472025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 35371E4B77

À CPL,

Em atendimento ao [PARECER-DGAJA - 1282025](#), informamos que foi incluído no Termo de Referência (em anexo), o item 7.2., contendo o texto 'O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.'

É o que encaminhamos, para ciência e adoção das eventuais medidas julgadas necessárias, conforme [DESPACHO-SEAF - 9702025](#).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/03/2025 às 13:55 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9702025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 9702025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 589E4C0551

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Encaminhem-se os autos às Unidades abaixo indicadas, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 1282025](#):

1. À **Coordenadoria de Folha de Pagamento**, conforme item 1;
2. À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme item 1.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 16:41 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 25 de Março de 2025 às 16:41 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-9702025, Código de Validação: 589E4C0551.

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1282025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1282025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: EFA5C243F7

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 22298/2024 – Vol.: 1

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESOCIAL

INTERESSADO: Coordenadoria de Folha de Pagamento.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-CFP – 1102024, no qual a Coordenadoria de Folha de Pagamento solicita a contratação da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria, consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 182025**. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica do pedido de contratação direta da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvando a necessidade de ajustes no Termo de Referência e na minuta do contrato.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- 1. DESPACHO-SEAF – 722025** - da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CFP, COF e CPL;



Assessoria Jurídica da Administração

2. **DESPACHO-CFP - 832025**, onde a CFP apresentou novo ETP e Termo de Referência com as alterações apontadas por esta Assessoria, bem como proposta atualizada e contratações da empresa com outras instituições;
3. **DESPACHO-COF - 7112025**, informações orçamentárias prestadas pela COF;
4. **DESPACHO-CPL - 2072025**, a CPL anexou minuta do contrato alterada e Procuração do representante legal da empresa.
5. **DESPACHO-SEAF – 7332025**, a SEAF encaminhou os autos a esta ASSJUR para nova análise e manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a análise

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 7332025**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, esta Assessoria, por meio do **PARECER-DGAJA - 182025**, se manifestou favorável. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CFP e CPL, para adoção de providências.

Pois bem. Após a análise desta Assessoria Jurídica, a Coordenadoria de Folha de Pagamento acostou aos autos novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Id nº. 8996028.

Ao realizar nova análise, esta ASSJUR observou a necessidade da realização do seguinte ajuste abaixo mencionado, os quais pela sua natureza textual, **dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica**:

- a. **Incluir cláusula indicando o prazo de vigência do contrato**, adotando as seguintes orientações da Advocacia Geral da União[5] e do Tribunal de Contas da União:

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho- art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021– Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a



Assessoria Jurídica da Administração

evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, **adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, conforme o caso**, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. **Decisão 997/2002 Plenário**

Em relação a minuta do contrato, poderá ser necessária a adequação da **cláusula segunda** para mantê-la em conformidade com prazo de vigência do Termo de Referência, no caso de eventual alteração deste instrumento.

No que concerne a justificativa de preços, a Unidade Solicitante registrou as seguintes no ETP:

8.1. Considerando os preços praticados pela própria empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME em outros contratos, tais como Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e Vieira Melo & Lionello – VML, levando em consideração a validade dos contratos, o total de horas técnicas mensais presenciais, os documentos comprobatórios das despesas, os valores efetivamente pagos nos respectivos contratos, incluindo todas as despesas hospedagem, passagem e serviços, obteve um quadro demonstrativo em que o valor total médio praticado foi de R\$ 212.859,08 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme demonstrado a seguir: (...)

8.2. Portanto, é viável o valor da proposta atualizado da empresa MARIA CRISTINA

FERNANDES KAHL – ME, na ordem de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

Insta ressaltar que o valor atual da proposta, R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), é mais vantajoso que aquele apresentado inicialmente, R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Portanto, após análise das alterações, não foram identificados impedimentos legais para a continuidade da contratação, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Ato



Assessoria Jurídica da Administração

Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ1.

Ante o exposto, esta Assessoria, ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 182025**, se manifesta pela possibilidade jurídica do pedido de contratação direta da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

- 1) Os autos sejam encaminhados à CFP e CPL, para alterações no Termo de Referência e na minuta do contrato (se for o caso), respectivamente, nos termos deste parecer;
- 2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao inc. VIII do art. 72 da citada Lei.

São Luís/MA, 25 de março de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR



Assessoria Jurídica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 25 de Março de 2025 às 13:14 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAIJA-1282025, Código de Validação: EFA5C243F7.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 13:06 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 13:14 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7332025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7332025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: A05F3C394E

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Assessoria Jurídica,

Após providências adotadas pela Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CFP – 832025](#), e alterações da minuta, anexo [M INUTA DE CONTRATO ALTERADA](#), tendo em vista o [PARECER-DGAJA - 182025](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da solicitação de contratação da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, visando à prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), considerando o [TR ATUALIZADO_20250226.pdf](#).

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 11:58 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 12 de Março de 2025 às 11:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-7332025, Código de Validação: A05F3C394E.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2072025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2072025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 407D3CC112

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o DESPACHO SEAF-732025, e de acordo com PARECER-DGAJA – 182025, no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é **Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**, tendo em vista as alterações realizadas no Termo de Referência pela Unidade Gestora, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 11:59 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 14:39 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO 3



CERTIDÃO

TABELIONATO DE NOTAS

PORTO ALEGRE - RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, e usando das atribuições que me foram conferidas por lei, que, ao rever os Livros desta Serventia, encontrei no livro **839 de PROCURAÇÕES, às fls. 092**, o ato com o seguinte teor: - Ficha: P63076 - Nº **078/189.219** - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sítio na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu a outorgante, **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, brasileira, divorciada, empresária individual, pessoa física equiparada à jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.611.164/0001-80, conforme Requerimento de Empresário/Firma Individual arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações sob nº 26236, Livro nº 268, às folhas números 007/010, em data de 05/09/2017, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00552311376, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 450.782.119-34, residente e domiciliada na Avenida Ganzo, nº 695, apartamento 506, bairro Menino Deus, nesta Capital. A presente juridicamente capaz, identificada, conforme documentos apresentados, como a própria, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse a outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **JOÃO LUIZ PÓVOA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da carteira de identidade nº 4005342003, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 070.122.330-87, residente e domiciliado na Avenida Ganzo, nº 695, apartamento 506, bairro Menino Deus, nesta Capital; para o fim especial de representar a outorgante perante Assessoria em Gestão Empresarial, Atividade de Análise, Orientação e Execução em Inteligência fiscal, Auditoria e Consultoria Contábil, Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, Diagnóstico de Gestão Empresarial e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, abrangendo as áreas Contábil, Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Venda de Material Didático, registradas na Junta Comercial e Receita Federal do Brasil, incluindo a coordenação e execução dos serviços de todas as atividades técnicas de mapeamento, diagnóstico e adequação de processos empresariais ao padrão do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social, Escrituração Fiscal

FOLHA ÚNICA
P

Ederson de Souza Fernandes
Escrevente Autorizado
6º Tabelionato



Marcos Vinícius Rodrigues Cruz - Tabelião Interino

Av. Cristóvão Colombo, nº2214 - CEP 90560-001 - sexto@6tabelionato.com.br - Fone(51) 3343-5054

Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída - EFD Reinf e demais Obrigações Acessórias Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, implementadas pelos Órgãos Fiscalizadores Federais, podendo para tanto dito procurador, prestar declarações e justificações, concordar ou discordar com assuntos inerentes a este ato, apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento preciso, pagar taxas e emolumentos, receber quitação, promovendo, requerendo, e enfim, praticando todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação. Não podendo substabelecer. Declara ainda, a Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexiste alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ele se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Magda Eliane Cardoso, Escrevente Autorizada, a digitei, Alberto Carvalho, Tabelião subscreve, assinando-a. Era o que continha no documento.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre - RS, 11 de março de 2025

Ederson de Souza Fernandes

Escrevente Autorizado

6º Tabelionato

Ederson de Souza Fernandes
Escrevente Autorizado

Certidão R\$ 19,20
Busca R\$ 12,20
Proces. Eletrônico R\$ 6,90
TOTAL R\$ 40,22
SELO: 0459.03.2300003.36565
= R\$4,20;
0459.03.2300003.36566 =
R\$4,20;
0459.01.2400002.21132 =
R\$2,10

A consulta estará disponível em
até 24h
no site do Tribunal de Justiça
do RS
[http://go.tjrs.jus.br/selodigital/
consulta](http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta)
Chave de Autenticidade para
consulta
102400 51 2025 31172471 07



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO 2

TRASLADO

Folha única

6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P63076 - N° 078/189.219 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sítio na avenida Benjamin Constant, 1921, compareceu a outorgante, **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, brasileira, divorciada, empresária individual, pessoa física equiparada à jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.611.164/0001-80, conforme Requerimento de Empresário/Firma Individual arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações sob n° 26236, Livro n° 268, às folhas números 007/010, em data de 05/09/2017, portadora da carteira nacional de habilitação n° 00552311376, expedida pelo DETRAN/RS, inscrita no CPF/MF sob n° 450.782.119-34, residente e domiciliada na Avenida Ganzo, n° 695, apartamento 506, bairro Menino Deus, nesta Capital. A presente juridicamente capaz, identificada, conforme documentos apresentados, como a própria, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse a outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **JOÃO LUIZ PÓVOA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da carteira de identidade n° 4005342003, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 070.122.330-87, residente e domiciliado na Avenida Ganzo, n° 695, apartamento 506, bairro Menino Deus, nesta Capital; para o fim especial de representar a outorgante perante Assessoria em Gestão Empresarial, Atividade de Análise, Orientação e Execução em Inteligência fiscal, Auditoria e Consultoria Contábil, Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, Diagnóstico de Gestão Empresarial e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, abrangendo as áreas Contábil, Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Venda de Material Didático, registradas na Junta Comercial e Receita Federal do Brasil, incluindo a coordenação e execução dos serviços de todas as atividades técnicas de mapeamento, diagnóstico e adequação de processos empresariais ao padrão do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social, Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída - EFD Reinf e demais Obrigações Acessórias Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, implementadas pelos Órgãos Fiscalizadores Federais, podendo para tanto dito procurador, prestar declarações e justificações, concordar ou discordar com assuntos inerentes a este ato, apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento preciso, pagar taxas e emolumentos, receber quitação, promovendo, requerendo, e enfim, praticando todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente

MARIA ÉLIANE CARDOSO
Escrevante Autorizada

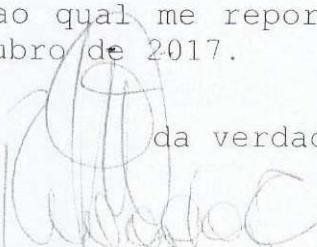
Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO 1

outorga de poder de representação. Não podendo substabelecer. Declara ainda, a Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexiste alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pela outorgante, que por ele se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Magda Eliane Cardoso, Escrevente Autorizada, a digitei, Alberto Carvalho, Tabelião subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Em testemunho da verdade.


Magda Eliane Cardoso
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 67,30. Processamento Eletrônico de Dados R\$ 4,50. Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral: 0459.01.1700011.49751 R\$1,40; 0459.04.1700008.06637 R\$3,30





Ministério Públ'co do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MARIA
CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, CJ. 505, Bairro Menino Deus, Porta Alegre - RS - CEP: 90160-240, neste ato representada pela sua Titular **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, residente e domiciliada na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS, inscrita no CPF nº 450.xxx.xxx-34 e seu Procurador **JOÃO LUIZ PÓVOA**, residente e domiciliado na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22298/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f"**, **§ 3º, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C, apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes.

Nota de Empenho nº xxxxxxxx, datada de xx/xx/yyyy

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas de **R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente, conforme discriminação constante no Termo de Referência e Proposta de Preços:

Período	Prestação de Serviços (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	17.700,00
12 meses	212.400,00

2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de todos os documentos necessários à liquidação., e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco Banrisul (041), agência nº 0011-71. conta-corrente nº 06.029861.0-7, local - Praia de Belas Shopping - Porto Alegre/RS, indicado pelo contratado.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;
6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede da CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do Contratante (presencial, mensal) e/ou da Contratada (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo Consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto.

2. Jornada à Excelência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária - Trabalhista, Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos - Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

2.2 O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária - trabalhista e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

2.3. Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de Confidencialidade**.

3. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

3.1. Para os serviços no ambiente do Contratante e através de Reuniões Técnicas on-line, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses e com início de imediato, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins, afastando a solução de continuidade e podendo sofrer renovações, de acordo com a legislação vigente;

3.2 Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência;

3.3 A Contratada, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) - 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

1. Fórum de Discussões, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
 2. Fórum de Desenvolvimento, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
 3. Execução de serviços de acordo com o cronograma estabelecido.
4. Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

5. TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSAIS:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de 40 (quarenta) horas presenciais na sede da Contratante e de 24 (vinte e quatro) horas na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade;

- 1.1. Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;
- 1.2 A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
- 1.3 A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;
2. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
3. Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD Reinf;

12. Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);

13. Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão;

14. Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal - Previdenciária - Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf);

15. Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal;

16. Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social;

17. Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.

18. Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.

15. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento; e,

16. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados;
2. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
3. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
6. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Nos termos dos arts. 472 e 473 da Lei n. 10406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - A extinção unilateral, só produzirá efeito depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias após denúncia notificada à outra parte, compatível com a natureza do contrato, ações prioritárias em desenvolvimento no Projeto de Conformidade e modernização da Gestão Pública necessária e em andamento, mantendo a execução dos serviços neste prazo sem interrupção ou descontinuidade (não haja solução de continuidade) e demais cláusulas, dispostas neste Instrumento Contratual.

4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 – Indenizações e multas.

5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.e devendo serem observados os itens desta Cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) Gestora: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Matrícula nº 1070162;

b) Fiscal: GILVAN RIBEIRO SOBRINHO – Matrícula nº 1075500;

c) Fiscal Suplente: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO – Matrícula nº 1070326.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao Termo de Referência à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Titular

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

JOÃO LUIZ PÓVOA – Procurador e Responsável Técnico
pelo Projeto Jornada à Excelência

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 7112025



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 7112025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: F76E793DCF

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 2.836.800,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.560.759,03.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/03/2025 às 15:35 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: ETP ATUALIZADO



Coordenadoria de Folha de Pagamento

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer as bases para a contratação de consultoria técnica relacionada à implantação e operação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD Reinf). Essas obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e trabalhistas foram instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.
- 1.2. Nesta primeira etapa da fase de planejamento da contratação devem ser apresentados estudos para a melhor solução que atenderá à necessidade da Administração.
- 1.3. O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Subsidiar a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, suas modernizações e alterações, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).
- 2.2. Contratar uma consultoria técnica especializada para orientar a implantação, operação e manutenção do eSocial e EFD Reinf.

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- 2.3. Capacitar os servidores das diversas unidades envolvidas com as obrigações eSocial e EFD Reinf.
- 2.4. Fornecer diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelos sistemas.
- 2.5. Minimizar a ocorrência de inconsistências e atrasos nas informações, evitando a aplicação de multas.

3. ÁREA REQUISITANTE E GESTOR RESPONSÁVEL

3.1. Coordenadorias de Folha de Pagamento e Orçamentária Financeira, com participação na necessidade de revisão dos processos internos, das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, envolvendo as equipes de Saúde e Assistência Social, Coordenadoria Administrativa e demais áreas envolvidas, através dos Contratos Administrativos e procedimentos aplicados no tratamento dos documentos dos fornecedores e fluxo de registros ao pagamento dos credores.

4. ESCOPO DO PROJETO

- 4.1. O projeto abrangerá os seguintes pontos:
 - a) Avaliação da atual situação da organização em relação ao e-Social e EFD Reinf.
 - b) Continuidade e acompanhamento das ações já implementadas.
 - c) Treinamento e capacitação dos servidores em relação às obrigações e processos.
 - d) Desenvolvimento de rotinas e procedimentos para garantir a conformidade com as obrigações.
 - e) Monitoramento e suporte contínuo durante o período contratado de 12 meses.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA

5.1. A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e Reinf, bem como

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

5.2. Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exigida para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração, ensejam a continuidade dos serviços já prestados na área de orientação e consultoria acerca do assunto.

5.3. O serviço profissional necessário [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e prazos, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

A notória especialização, com contratação direta, encontra-se naquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

5.4. A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – JORNADA DE ESTUDOS

6.1. No caso em questão, a solução para alcançar os objetivos de revisão dos processos internos e modernização da Gestão na Procuradoria-Geral de Justiça PGJ MA, levará a contratação de empresa e consultor, especializados em “situação incomum”.

6.2. O profissional de notória especialização, no caso em tela, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

6.3. Diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa, representante da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

6.4. Além disso, esse consultor já vem desenvolvendo há 2 anos o trabalho de consultoria na área de Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf, de forma customizada, apresentando soluções específicas para o Ministério Públco, trazendo benefícios e avanços na área, que já refletiram em melhorias dos nossos procedimentos e adequações às obrigações fiscais, sendo de suma importância a continuidade dos seus serviços.

6.5. Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema eSocial e EFD Reinf), é recomendada a aplicação da inexigibilidade de licitação em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme a proposta apresentada pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos, o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas é de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

7.2. Os custos diretos e indiretos abrangem os inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade.

7.3. Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;

7.4. A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;

7.5. A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. Considerando os preços praticados pela própria empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME em outros contratos, tais como Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e Vieira Melo & Lionello – VML, levando em consideração a validade dos contratos, o total de horas técnicas mensais presenciais, os documentos comprobatórios das despesas, os valores efetivamente pagos nos respectivos contratos, incluindo todas as despesas hospedagem, passagem e serviços, obteve um quadro demonstrativo em que o valor total médio praticado foi de R\$

Coordenadoria de Folha de Pagamento

212.859,08 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PRATICADO PELA EMPRESA "MARIA CRISTINA"			
CONTRATANTE	Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA	Vieira Melo & Lionello - VML
CONTRATO	007/2021	0102/2023	S/N
DATA INICIAL	05/07/2021	11/04/2019	18/11/2024
DATA FINAL	04/07/2025	10/04/2020	Indeterminado
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSAIS PRESENCIAIS	40	30	Contrato de natureza aleatória, ou seja, de risco, conforme o êxito ou sucesso do trabalho executado a cada 30 dias (40 Horas mensais)
NOTA FISCAL	NFSe 32 de 05/08/2024	NFSe 28 de 24/07/24	NFSe 42 de 09/01/25
VALOR MENSAL	R\$ 10.627,20	R\$ 10.920,00	R\$ 24.250,00
VALOR ANUAL COM HORAS TÉCNICAS	R\$ 127.526,40	R\$ 131.040,00	R\$ 291.000,00
VALOR MENSAL COM PASSAGENS E HOSPEDAGEM	R\$ 3.964,80	R\$ 3.452,77	R\$ -
NOTA DE DÉBITO	NOTA_HOSP_11844 OUT24 NOTA_PAS- SAG 1272123467577	NOTA 20 de 24/07/24	
VALOR ANUAL COM PASSAGENS E HOS- PEDAGEM	R\$ 47.577,60	R\$ 41.433,24	R\$ -
VALOR TOTAL ANU- AL INCLUINDO TO- DOS OS CUSTOS DI- RETOS E INDIRETOS	R\$ 175.104,00	R\$ 172.473,24	R\$ 291.000,00
VALOR TOTAL MÉ- DIO PRATICADO	R\$ 212.859,08	VALOR TOTAL DA PROPOSTA ATUAL	R\$ 212.400,00



Coordenadoria de Folha de Pagamento

8.2. Portanto, é viável o valor da proposta atualizado da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME, na ordem de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato. Após o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

11. PRAZO E LOCAL

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

11.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Trata-se de contratação inserida no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC do Portal de Compras Governamentais, referente à consultoria relacionada à continuidade da implantação e conformidade do eSocial, mediante elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, número 357/2024, para formação do Plano Anual de Contratações da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG, número 925129), criada pela Área Requisitante: Coordenadoria de Folha de Pagamento – CFP.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresa especializada na área, detentora de alto nível de expertise e conhecimento técnico, impõe-se para cumprimento de todas as exigências da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de forma eficiente e célere, assegurando-se a pertinência da contratação classificada de alto grau de prioridade com as necessidades e atividades fins do órgão.

13.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de alta complexidade técnica, não podendo ser considerados como serviços comuns.

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br

Coordenadoria de Folha de Pagamento

13. 3. Além de comprovar inquestionável reputação ética e profissional e não ter fins lucrativos, a entidade organizadora do concurso público deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da contratação, quanto aos aspectos jurídicos; técnicos; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeiro, com fulcro no Art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Constituem requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução a observância pelo contratado de critérios e práticas de sustentabilidade, o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares específicos, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de cumprir satisfatoriamente o objeto.

13.6. Em relação aos Requisitos Gerais, a contratada deverá demonstrar capacidade para realizar os trabalhos de forma a atender integralmente e detalhadamente o objeto, respeitando os prazos e a qualidade requeridos.

13.7. Em relação aos Requisitos Legais, é imperativo que a contratada esteja em conformidade com todas as legislações brasileiras pertinentes incluindo, se necessário, mas não limitado, as normas de segurança e saúde do trabalho; legislação ambiental; normas técnicas da ABNT; além de estar em dia com suas obrigações profissionais, fiscais e trabalhistas.

13.8. Em relação aos Requisitos de Sustentabilidade, tendo em vista que o MP/MA possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a contratada deverá observar, no mínimo, as legislações relativas à Política Nacional do Meio Ambiente, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável nas Contratações.

13.9. Em relação aos Requisitos de Contratação, a contratada deve observar rigorosamente as condições essenciais de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços; as



Coordenadoria de Folha de Pagamento

normas vigentes aplicáveis, em seus aspectos técnicos e de sustentabilidade; os parâmetros de inovação, otimização, criatividade e produtividade; e os prazos estipulados; garantindo o cumprimento do objeto.

13.10. É necessário que se verifique previamente à contratação, a capacidade profissional, a ocorrência da contratação de parentes, até o terceiro grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a regularidade fiscal do contratado, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. O Art. 37, XXI, da Constituição da República dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Nas hipóteses especificadas na legislação, o procedimento prévio à celebração dos contratos nem sempre se dará por licitação, sendo possível o processo de contratação direta nos casos de inexigibilidade e de dispensa, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(…)

Coordenadoria de Folha de Pagamento

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta

Coordenadoria de Folha de Pagamento

por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (grifamos).

14.3. O Professor/Consultor **JOÃO LUIZ PÓVOA** é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Pùblico e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pùblica em Geral, Poder Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Pùblicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME** - Jornada de Estudos, CNPJ 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, cj. 505, Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

14.4. Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

14.5. A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

14.6. No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

Coordenadoria de Folha de Pagamento

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A contratação da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL** abrange a prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C ambos em anexo.

15.2. O objetivo é subsidiar os servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

15.3. Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades

Coordenadoria de Folha de Pagamento

relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

15.4. O objeto da presente contratação se trata de serviço de escopo não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

16.1. O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade dos serviços, a interdependência das etapas a serem cumpridas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados técnicos, tornando a contratação mais economicamente viável e vantajosa para a administração.

16.2. A contratação em lote único justifica-se pelo fato de os serviços estarem intrinsecamente relacionados em etapas sequenciais, sendo necessária a execução por uma única empresa, sob pena de comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, bem como a efetividade dos resultados para o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão.

16.3. Quanto ao aspecto econômico, o parcelamento do objeto certamente resultaria em perda da economia de escala, uma vez que a prestação dos serviços por empresas distintas traria aumento dos custos. Além disso, as vantagens se evidenciam no maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, na facilidade no cumprimento do



Coordenadoria de Folha de Pagamento

cronograma e prazos estabelecidos no certame, na concentração da responsabilidade pela execução contratual e na garantia dos resultados concentrados em uma única instituição, a fim de se evitar risco no conjunto do objeto pretendido, conforme Art. 40, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, permitirão aos servidores das áreas envolvidas estar preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs eSocial e Reinf, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas), devidamente comprovada em relatórios mensais.

17.2. O resultado esperado com a realização da contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de forma eficiente e célere, indubitavelmente, implicará em melhor atuação do Ministério PÚBLICO junto à sociedade, evitando o perecimento de direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração promoverá as intervenções necessárias para disponibilização das instalações físicas, infraestrutura e logística indispensáveis para as reuniões e tratativas a serem realizadas durante a execução contratual, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização e acompanhamento das Etapas de desenvolvimento da consultoria no Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

19.1. Não há indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outras contratações que guardem relação/afinidade/dependência com a contratação pretendida para essa finalidade, especificamente, com vistas a determinar a sequência em que os trabalhos serão realizados.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- a) Na função de Gestor, JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR, matrícula 1070162, Coordenador de Folha de Pagamento;
- b) Na função de Fiscal Administrativo Titular, GILVAN RIBEIRO SOBRINHO, matrícula 1075500, Chefe de Seção;
- c) Na função de Fiscal Administrativo Suplente, PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO, matrícula 1070326, Técnico Ministerial.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

21.1. Com base nas informações levantadas neste estudo preliminar, depreende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os resultados esperados, estando adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual a equipe de planejamento declara que a prestação dos serviços pretendidos é necessária e viável para suprir às necessidades do Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão, evitando assim prejuízos às diretrizes, objetivos, metas e ações desta instituição.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. Este Estudo Técnico Preliminar busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente, evidenciando-se a possibilidade da contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021.

São Luís – MA, 26 de fevereiro de 2024.

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: TR ATUALIZADO



Coordenadoria de Folha de Pagamento

1. JUSTIFICATIVA

A contratação da consultoria **JORNADA DE ESTUDOS** está relacionada à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações pela Administração Pública para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1^a fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2^a fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3^a fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4^a fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

(Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

O Professor/Consultor **JOÃO LUIZ PÓVOA** é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pública em Geral, Poder

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Pùblicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME** - Jornada de Estudos, CNPJ 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, cj. 505, Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

2. OBJETO

2.1. Contratação da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL** para prestação dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária-trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa, Responsável Técnico da Jornada de Estudos, e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09C ambos em anexo.

2.2. O objetivo é subsidiar os servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

2.2. Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

2.3. O objeto da presente contratação se trata de serviço de escopo não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, permitirão aos servidores das áreas envolvidas estar preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs eSocial e Reinf, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas), devidamente comprovada em relatórios mensais.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

3. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (grifamos).

4. VALOR

4.1. Conforme a proposta apresentada pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos, o valor total proposto para prestação de todos os serviços elencados e nas condições expostas é de R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos aplicáveis à consultoria presencial e à distância, tais como passagens aéreas e traslados no trecho Porto Alegre/RS – São Luís/MA, diárias e hospedagens, alimentação e deslocamento no percurso de ida/volta entre o Hotel/Sede da Contratante, além de 40 (quarenta) horas presenciais mensalmente.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do faturamento fiscal, acompanhado do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos, devidamente atestado pela fiscalização contratual, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6. REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato. Após o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



Coordenadoria de Folha de Pagamento

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

7. PRAZO E LOCAL

7.1. Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa, parte integrante da proposta.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar ao consultor da Contratada local para desenvolvimento dos trabalhos, com acesso a internet da PGJ/MPMA, contendo equipamentos de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução dos serviços; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; apresentação de relatórios mensais fundamentados, devidamente aprovados pela gestão contratual; recebimento e guarda de documentos sob confidencialidade das informações; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de capacitação; cronograma de realização dos serviços; pareceres técnicos; e proposição de normativos; necessários ao desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- a.1) Incluem-se em seus custos as despesas de transporte do Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA;
- a.2) A cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
- a.3) A cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério PÚBLICO – São Luiz / MA;
- b) Cumprir com todas obrigações tributárias, trabalhistas e recolhimento dos tributos e contribuições em relação ao valor global dos serviços.
- c) Implantar o Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas eSocial e Reinf.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes PÚBLICOS, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Prestar serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de forma híbrida, com horas presenciais na sede da Contratante ou local por ela definida em São Luis/MA e horas Online, realizados na sede da Contratada, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf.
- l) Participar das discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- m) Promover palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores designados pelo Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão.
- n) Cumprir 40 (quarenta) horas/técnicas mensais de forma presencial na Sede do Contratante e 24 (vinte e quatro) horas online, quando necessário, para atendimento das horas técnicas adicionais nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1740 / 1736 – E-mail: secinst@mpma.mp.br

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).
- o) Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas, incluindo Plano de Capacitação, com previsão de tipos de treinamentos, prazos de realização e conteúdos a serem abordados, tais como: identificar e reduzir riscos fiscais; entender e cumprir suas obrigações; implementar estratégias tributárias operacionais; evitar controvérsias com as autoridades fiscais; e esclarecer questões de contabilidade e declaração fiscal.
- p) Identificar pontos de melhoria para que a Contratante se adeque ao e-social.
- q) Apontar as ações necessárias para ajustar os processos atuais para o modelo exigido no esocial no que diz respeito a processos, sistemas, treinamento, entre outros.
- r) Garantir a implantação do sistema de forma adequada e segura, além de auxiliar na adequação a todas as exigências do sistema para que a Contratante possa se desenvolver de acordo com todas as normas e exigências do governo.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 9.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.
- 9.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:
 - a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - c) proceder, conforme cronograma físcico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - e) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - f) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- k) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10. SERVIDORES INDICADOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Na função de Gestor, JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR, matrícula 1070162, Coordenador de Folha de Pagamento;
- b) Na função de Fiscal Administrativo Titular, GILVAN RIBEIRO SOBRINHO, matrícula 1075500, Chefe de Seção;

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Na função de Fiscal Administrativo Suplente, PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO, matrícula 1070326, Técnico Ministerial.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1 (“b”, “c” e “d”) deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Coordenadoria de Folha de Pagamento

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1 (“e”, “f”, “g” e “h”) deste termo de referência, bem como nos itens 10.1 (“b”, “c” e “d”), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, nas seguintes condições:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

d.2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

d.4) Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

10.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Coordenadoria de Folha de Pagamento

10.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A todo tempo durante o prazo desta contratação, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partície.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

11.2. Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

11.3. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Ministério PÚBLICO
do Estado do Maranhão
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 832025



Coordenadoria de Folha de Pagamento

DESPACHO-CFP - 832025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 9269936278

INTERESSADO: Coordenadoria de Folha de Pagamento - CFP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social

DESPACHO

Para prosseguimento do feito, conforme DESPACHO-SEAF - 722025 e PARECER-DGAJA - 182025, encaminho os autos com as providências solicitadas e alterações necessárias quanto à justificativa de preços, nos termos do disposto no Art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021; Art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021; Art. 2º, VI, do ATOREG – 232022, em que se fez necessária uma negociação de preços e condições com a empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME, a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e, consequentemente, uma adequação do Termo de Referência, conforme documentos anexados.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 26/02/2025 às 07:51 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 722025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 722025
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 5D42A22EBE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Coordenadoria de Folha de Pagamento,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 182025](#), item 1;

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para informar dotação orçamentária relativa ao exercício de 2025, conforme item 3;

Em seguida, à **Comissão Permanente de Contratação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 14:44 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 182025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 182025

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 88FAB0D6C3

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 22298/2024 – Vol.: 1

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESOCIAL

INTERESSADO: Coordenadoria de Folha de Pagamento.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-CFP – 1102024, no qual a Coordenadoria de Folha de Pagamento solicita a contratação da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria, consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Declaração de Exclusividade e Responsabilidade, Atestado de Notório Saber, Declaração Geral, Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, proposta de prestação de serviços, Notas Fiscais de serviços prestados para este MPMA e a ALBA, Curriculum do Sr. João Luiz Póvoa, Termo de Referência e ETP;
2. DESPACHO-DG - 88602024, onde a Diretoria Geral encaminha os autos à SEAF para a devida instrução processual;
3. DESPACHO-SEAF - 49402024, onde a SEAF encaminhando os autos à COF, CPL, ATA e,



Assessoria Jurídica da Administração

após, retorno à SEAF para posterior análise desta ASSJUR;

4. DESPACHO-COF – 38542024, a Coordenadoria de Orçamentos e Finanças informou:

Tratam os autos de despesa com serviços diversos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da subação: serviços diversos

O Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 420, de 25/09/2024, prevê para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 302.244,00 para o item serviços diversos.

5. Movimentação Id nº. 8772221, consta minuta do contrato;

6. DESPACHO-CFP – 6842024, a Coordenadoria de Folha de Pagamento instruiu os autos com a proposta atualizada e com o Documento de Oficialização de Demanda;

7. DESPACHO-CFP - 6882024, a CFP acostou aos autos o ETP e o Termo de Referência devidamente assinados;

8. INEXIGIBILIDADE-CPL – 732024, onde a Comissão Permanente de Licitação se manifestou pela possibilidade de realização da despesa, por inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

9. PTC-ACI - 17712024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

10. DESPACHO-CFP – 7042024, a Coordenadoria de Folha de Pagamento instruiu o processo com os documentos para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;



Assessoria Jurídica da Administração

11. DESPACHO-SEAF-54192024, a SEAF encaminhou os autos à CFP para ciência e manifestação acerca da minuta do contrato;
12. Movimentação Id nº. 8820616, a Coordenadoria de Folha de Pagamento anexou minuta de contrato revisada;
13. DESPACHO-CPL – 10852024, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou nova minuta de contrato contendo as alterações sugeridas pela Unidade Gestora;
14. DESPACHO-SEAF - 55242024, da Secretaria Administrativa-Financeira, encaminhamento dos autos à esta ASSJUR para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação direta da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria, consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Assessoria Jurídica da Administração

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Diante do conceito apresentado, vale que se transcrevam os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021:

Lei nº 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

In casu, verifica-se ser inexigível a licitação, com base no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitar ocorrerá quando for inviável a competição entre os



Assessoria Jurídica da Administração

potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

Logo a Administração poderá escolher, de forma discricionária, e devidamente justificada, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita. Aliás, a luz da Lei nº 8.666/93, esse entendimento já havia sido considerado legítimo pelos tribunais, conforme Súmula do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 264/2011(Diário Oficial da União - 03.06.2011): “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993” (TC-012.209/2009-3, Acórdão nº 1.437/2011-Plenário).

No âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
- III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
- IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
- V - razões da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
- VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



Assessoria Jurídica da Administração

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Igualmente, a NLLC prevê a forma de instruir os processos para contratação direta:

Lei nº. 14.133/2021

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
 - II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
 - III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
 - IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
 - V - razões da escolha do contratado;
 - VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
 - VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadee_adm/consultar_requerido.php;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico;
- § 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Assessoria Jurídica da Administração

Em relação a notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, a Unidade Solicitante, Termo de Referência nº. 01/2024, apresentou as razões da escolha dos serviços oferecidos pela Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, por meio do Professor JOÃO LUIZ PÓVOA (Art. 2º, V, Ato Regulamentar nº 23/2022), onde informa que:

O Professor/Consultor João Luiz Póvoa é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pública em Geral, Poder Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros.

Outrossim, a CFP, ainda no Termo de Referência (item 1), justifica a necessidade de contratação direta da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME para:

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que foram observadas as determinações do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ¹, art. 2º, **com exceção da justificativa de preços**, (inc. VI).

Em relação ao Termo de Referência e a Minuta do Contrato, trazidos à colação para análise,



Assessoria Jurídica da Administração

verifica-se que se encontram em consonância com a Lei nº 14.133/2021, necessitando de ajustes ao final mencionados os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise por esta Assessoria

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica do pedido de contratação direta da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que**:

1. Os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Folha de Pagamento para:

a. Quanto a justificativa de preços, não foi comprovada a vantajosidade econômica da contratação. Nos casos de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preços deverá ser realizada na forma preconizada no artigo art. 7º, §1º e §2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

A este respeito, segue abaixo orientação do professor Joel de Menezes Niebuhr^[2]:

Tais normas são direcionadas especialmente às hipóteses de inexigibilidade de licitação, que guardam peculiaridade no que atine à pesquisa de preços,



Assessoria Jurídica da Administração

porque pressupõem inviabilidade de competição. Nesses casos, é difícil ou inviável para a Administração Pública comparar preços, haja vista que o objeto é executado com exclusividade por aquele que se pretende contratar ou o objeto é singular – o que significa, nas hipóteses em que o contratado é exclusivo, que os preços existentes são os praticados por ele próprio ou que, nos casos de singularidade, os preços não seguem necessariamente padrões objetivos de mercado. Para essas situações, a justificativa de preços ocorre com a juntada de outros contratos da mesma pessoa que a Administração Pública pretende contratar. Esse entendimento vem de algum tempo, mesmo diante da Lei nº 8.666/1993.

A rigor, a hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 74 da Leiº 14.133/2021 não depende da exclusividade do contratado. A inexigibilidade é cabível ainda que várias pessoas tenham condições técnicas para executar o contrato. O pressuposto da inexigibilidade do inciso I do artigo 74 é diverso do pressuposto do inciso III. O inciso requer exclusividade. O inciso III, apenas singularidade.

Assim, para que seja o preço justificado, é necessária a comprovação de que os valores propostos pela Contratada sejam similares às contratações de objetos idênticos, comercializados para outros contratantes, uma vez que, consta nos autos apenas a Nota Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, enquanto que as demais estão relacionadas aos serviços prestados a este Órgão Ministerial, não podendo serem utilizadas para esta finalidade.

- a.1.** Da mesma forma, será necessário apresentar o método utilizado para definir os valores das passagens aéreas, hospedagem e alimentação;
- b. Item 2,** realizar as adequações necessárias acerca da informação quanto a previsão de início e conclusão dos serviços;
- c. Subitem 2.1, excluir** a seguinte previsão “(de 01.12.2024 à 30.11.2025)”, tendo em vista o transcurso da data inicial;
- d. Item 5,** ajustar o período de prestação das atividades;
- e. Subitem 4.1,** avaliar se de fato o valor constante na proposta se adequa aos valores previstos na Resolução nº. 001/2014 (alterada pela Resolução nº. 001/2018-CPES/MA).



Assessoria Jurídica da Administração

2. Em seguida, à CPL para:

- a. **Cláusula Segunda**, recomenda-se: “*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*”.
- b. **Cláusula Quinta**, adequar à eventual alteração do item 5 do Termo de Referência;
- c. **Cláusula Quarta, Tabela de Preço Total**, excluir a indicação do Hotel Luzeiros e corrigir “PASSAGE NS AÉREAS”.
- d. **Preâmbulo e Assinatura**, não consta nos autos instrumento nomeando o Sr. João Luiz Póvoa como procurador da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME;
- e. Realizar as adequações necessárias no caso de eventuais alterações do Termo de Referência em decorrência das sugestões deste parecer;

3. Após, à

COF

para informar a disponibilidade orçamentária para realização da despesa relativa ao exercício financeiro de 2025;

4. Por fim, sejam encaminhados os autos à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.



Assessoria Jurídica da Administração

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor-Chefe da ASSJUR

em exercício

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 13:18 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO

ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 13:30 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Inexigibilidade de licitação pública. In: Licitação Pública E Contrato Administrativo Coleção Fórum Menezes Niebuhr. Belo Horizonte: Fórum, 2023.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55242024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 55242024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 3CE3C782D8**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 17712024](#), e considerando o [DESPACHO-CFP - 7042024](#) da Unidade requisitante, assim como a [MINUTA CONTRATO ALTERADA](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da contratação da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, para a prestação de serviços de consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Folha de Pagamento, anexo [MEMORANDO FOLHA](#), e demais documentos.

assinado eletronicamente em 30/12/2024 às 13:42 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10852024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 10852024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 679B2A1A54

De: Comissão Permanente de Contratação – CPC

Para: Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Considerando o DESPACHO SEAF-55122024, no qual solicita providências quanto a alteração da Minuta do Contrato, cujo objeto é **Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**, tendo em vista as alterações realizadas na Minuta do Contrato pela Unidade Gestora, segue Minuta do Contrato alterada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/12/2024 às 09:51 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 30/12/2024 às 10:57 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/202X, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MARIA
CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, CJ. 505, Bairro Menino Deus, Porta Alegre - RS - CEP: 90160-240, neste ato representada pela sua Titular **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, residente e domiciliada na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre - RS, inscrita no CPF nº 450.xxx.xxx-34 e seu Procurador **JOÃO LUIZ PÓVOA**, residente e domiciliado na Avenida Icaraí, nº 95, apartamento 408, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22298/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f"**, § 3º, da **Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **capacitação e realizar Mapeamento/Diagnóstico da gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social**, do Governo Federal, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência, bem como os conteúdos descritos no Programa “**TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA**” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09, apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes.

Nota de Empenho n° xxxxxxxx, datada de xx/xx/yyyy

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), conforme discriminação constante no Termo de Referência e Proposta de Preços:

Período	Prestação de Serviços (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	25.187,00
12 meses	302.244,00

1.1. O valor da capacitação será de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

• Passagem aérea:

PASSAGEM AÉREA APLICADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA - Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00
RETORNO - São Luís para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• Hospelagem e Alimentação:

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00

• Preço Total:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA COMPOSIÇÃO E DESCRIPTIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)		
Descrição	MENSAL	12 MESES
Honorários	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
Passagens Aéreas	Até R\$ 5.711,00	Até R\$ 68.532,00
Hospelagem e Alimentação	Até R\$ 4.916,00	Até R\$ 58.592,00
TOTAL	Até R\$ 25.187,00	Até R\$ 302.244,00

2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis e atentando para a política financeira aplicada pela Contratante, após o recebimento do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos e Documento Fiscal emitido, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco Banrisul (041), agência nº 0011-71. conta-corrente nº 06.029861.0-7, local - Praia de Belas Shopping - Porto Alegre/RS, indicado pelo contratado.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede da CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante - indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa - Proposição: de 12/2024 à 11/2025”, parte integrante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do Contratante (presencial, mensal) e/ou da Contratada (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo Consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante - indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto.

2. Jornada à Excelência

2.1. Um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária - Trabalhista, Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos - Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária – trabalhista e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

2.2. Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Confidencialidade.

3. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

3.1. Para os serviços no ambiente do Contratante e através de Reuniões Técnicas on-line, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – previsão: início de imediato, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente. Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

3.2. A Contratada, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) – 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

Execução de serviços de acordo com o cronograma estabelecido, e

Emissão de Parecer e Notas Técnicas, sobre Temas aplicados no Projeto Jornada à Excelência.

Nota: Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante - poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Arcar com as despesas de deslocamento locais – residência/aeroporto Porto Alegre/residência e aeroporto São Luís – MA/Hotel/aeroporto São Luís – MA;
2. Cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;
3. Cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
4. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
5. Implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial.;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;

15. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento; e,

16. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados;

2. Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante – diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela CONTRATANTE – Hotel – na cidade de São Luís/MA;

3. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações deste Contrato;

4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
5. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
9. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Nos termos dos arts. 472 e 473 da Lei n. 10406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - A extinção unilateral, só produzirá efeito depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias após denúncia notificada à outra parte, compatível com a natureza do contrato, ações prioritárias em desenvolvimento no Projeto de Conformidade e modernização da Gestão Pública necessária e em andamento, mantendo a execução dos serviços neste prazo sem interrupção ou descontinuidade (não haja solução de continuidade) e demais cláusulas, dispostas neste Instrumento Contratual.

4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 – Indenizações e multas.

5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.e devendo serem observados os itens desta Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

- a) Gestora: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Matrícula nº 1070162;
- b) Fiscal: GILVAN RIBEIRO SOBRINHO – Matrícula nº 1075500;
- c) Fiscal Suplente: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO – Matrícula nº 1070326.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao Termo de Referência à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Titular

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

JOÃO LUIZ PÓVOA – Procurador e Responsável Técnico
pelo Projeto Jornada à Excelência



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 55122024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 55122024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 1B2A256388**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante contida no ID nº 8820616, e o documento anexoado, [MINUTA DE CONTRATO - REVISADA](#), encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 27/12/2024 às 13:26 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 27 de Dezembro de 2024 às 13:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: 1B2A256388.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54192024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 54192024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 77614AD677**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação Sistema e-Social
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento**

À Coordenadoria de Folha de Pagamento,

Encaminhem-se os autos para ciência e manifestação acerca da minuta, anexo **MINUTA DE CONTRATO**, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 18/12/2024 às 13:05 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 18 de Dezembro de 2024 às 13:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>/autenticidade utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-54192024, Código de Validação: 77614AD677.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54132024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 54132024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: B267079D8E**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhem-se os autos para elaboração da Minuta do Contrato, considerando a manifestação dessa Unidade, anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024](#).

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

assinado eletronicamente em 18/12/2024 às 11:54 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 18 de Dezembro de 2024 às 11:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.
Validação: B267079D8E.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA
JURÍDICA TCU

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 10:22:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**
CNPJ: **02.611.164/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: COMPROVANTE RFB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.611.164/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1998
NOME EMPRESARIAL MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNADA DE ESTUDOS		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NUMERO 33	COMPLEMENTO CONJ 505
CEP 90.160-240	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3061-8681	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 10:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.611.164/0001-80**

Razão Social: **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA SALDANHA MARINHO, 33 - CONJ 505 - MENINO DEUS - 90.160-240 - Porto Alegre / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO NEGATIVA IMPROBIDADE ADM
CNJ



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.611.164/0001-80.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6761.77C3.9568.0899 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.611.164/0001-80

Razão Social: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Endereço: R SALDANHA MARINHO 33 CJ 505 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112905210815001955

Informação obtida em 17/12/2024 11:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CERTIDAO CADASTRO IDONEIDADE TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**

CPF/CNPJ: **02.611.164/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:55 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y26Q171224101155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: CERTIDÃO CEIS CGU



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

CPF/CNPJ: 02.611.164/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:21 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xX2fy0CqwIBV4z29jENa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024.

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 B, atualizando a validade da Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A, de 02 de dezembro de 2024 e JE 2024 nº09, de 06 de novembro de 2024, inclusive com as informações de dados bancários para pagamento, através dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária -trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa – Responsável Técnico da Jornada de Estudos e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – *EFD Reinf*, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

2. Objetivo - Subsidiar a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão / Ministério Público do Maranhão, com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital *eSocial* (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada *EFD Reinf* (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

**Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência**



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

eSocial e Reinf

O *eSocial* é uma iniciativa do Governo Federal que se destina a colher informações a respeito de questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS, com o fito de vir a substituir o envio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos a relação de trabalho.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD *Reinf* é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial*.

Resumidamente, o *eSocial* tem como principal objetivo diminuir a burocracia que envolve a entrega de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

O *eSocial* constitui uma escrituração digital no âmbito do SPED e sua implantação vem sendo realizada de forma escalonada, desde janeiro de 2018 e concluída em 2023, com implementação inicial a partir de 08.07.2021 (transmissão das informações de Cadastro e Tabelas diversas), com o grupo de contribuintes que compreende os entes públicos, integrantes da Administração Pública - Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016 - onde se enquadra a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

A prestação das informações dos Eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) ocorreu a partir de junho de 2021, pelas empresas enquadradas no regime de tributação pelo Lucro Real e alcançando a Administração Pública em janeiro de 2023, sem a ocorrência de novas prorrogações.

2.1 - Objetivos a serem alcançados por meio da contratação - O serviço de orientação, capacitação e assessoria continuará a suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria. Com o auxílio externo, o quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão poderá dar cabo às obrigações decorrentes da Escrituração Fiscal Digital *eSocial* e *Reinf*, alcançando a Conformidade Tributária – Trabalhista - Administrativa.

A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do *eSocial* e *Reinf*, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

**Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência**



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exige-se a continuidade de assessoria “sem solução de continuidade” para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração.

2.2 - Público alvo - Os serviços visam manter o subsídio aos servidores das áreas envolvidas, com o apoio da área específica de Tecnologia da Informação (TI) quanto a inconformidades tributárias-trabalhistas-administrativas, definir as ações a serem desenvolvidas e implantadas, identificar os gargalos de parametrização dos sistemas aplicativos e/ou de gestão e assessorar os servidores que atuarão nos procedimentos de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, e trabalhistas, por meio dos Sistemas *eSocial*, *Reinf* e *DCTFWeb*, que exigirão do quadro técnico do PGJ/MP MA

- um grande trabalho de qualificação de processos internos
- mudança de cultura de gestão, e
- um profundo conhecimento no uso devido de registros nos sistemas aplicativos de *recursos humanos*,
folha de pagamento,
Saúde Ocupacional,
Orçamento e Finanças,
administrativo, e
demais sistemas auxiliares, devidamente parametrizados.

2.3 - Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação - Durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, os servidores das áreas envolvidas estarão preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs *eSocial* e *Reinf*, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas).

3- Contratação

3.1 - Motivação da contratação

- a) O Governo Federal instituiu, pelo Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e através da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, estabeleceu os procedimentos aos registros na Declaração da Escrita Fiscal Digital EFD *Reinf*.
- b) O não cumprimento das exigências previstas, acarretará multas expressivas às empresas e às instituições, alcançando a Administração com responsabilidade fiscal

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

3.2 - Da natureza dos serviços

Os serviços são considerados como sendo técnico especializado, ou seja, têm como característica principal serem executados predominantemente de forma intelectual, enquadrando-se dentro do que define o artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XVIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133/21. Além disso, possuem característica em sua execução que os tornam de natureza singular:

- a) **Da singularidade dos serviços** - Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema eSocial e EFD Reinf), recomendada a aplicação da inexigibilidade de licitação em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.
- b) A justificativa estará de acordo com decisões do Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8666/93 e, atualmente, reforçada a sua aplicação através da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, observando os dispositivos do seu artigo 30.

Lei no 8.666/1993:

“...

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
entre outros (g.n)*

”

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- c) **Serviços técnicos profissionais especializados, dispostos no inciso XVIII do Art. 6º, da Lei no 14.133/21, com entrada em vigor na íntegra – a partir de 03/04/2023:**

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários

Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

Da Inexigibilidade de Licitação

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...

II - ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- (...)
- (...)
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que a intervenção pessoal do CONTRATADO for o elemento determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelada estará a natureza singular do serviço, pois o nível da absorção dos conhecimentos não será previsível.

É considerado singular o serviço cujo resultado de sua execução não puder ser antevisto pelo CONTRATANTE. Não se confunde o resultado da forma de execução. Mesmo podendo ser realizado por diferentes metodologias (formas), se o resultado for previsível, não restará caracterizada a singularidade.

O serviço profissional oferecido [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e proximidade dos prazos do cronograma, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

O profissional de notória especialização, com contratação de forma direta, no caso em tela o **consultor João Luiz Póvoa**, representante e responsável técnico da empresa Jornada de Estudos, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.

Sendo o trabalho do consultor de natureza intelectual, é impossível aferir se o seu trabalho é o mais conveniente para a administração, mediante licitação, quando o critério de escolha é o menor preço.

No caso em questão, a situação incomum diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal e previdenciária, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

- d) **Do Contratado** - Os serviços profissionais prestados pelo consultor João Luiz Póvoa são desenvolvidos com exclusividade pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, CNPJ (MF) nº 02.611.164/0001-80, da qual é o Responsável Técnico.

A empresa e o consultor, são referências no assunto e no cenário nacional.

Contratada:

Nome Empresarial: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Nome de Fantasia: Jornada de Estudos

CNPJ (MF): 02.611.164/0001-80

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 169.828.2.7

Empresa optante pelo Regime de Tributação Simplificada – Simples Nacional

Responsável técnico: João Luiz Póvoa

Endereço: Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

Bairro: Menino Deus
CEP: 90160-240
Cidade: Porto Alegre
UF: RS
Telefone: (51) 99969 7071
Website: <http://www.jornadadeestudos.com.br>
E-mail: povoa@jornadadeestudos.com.br

Dados Bancários para crédito mensal do valor dos serviços profissionais:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - Banrisul (041)

Agência: 0011-71

Conta Corrente: 06.029861.0-7

Local – Praia de Belas Shopping – Porto Alegre/RS

4. Descrição detalhada dos serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados - A prestação de serviços, de forma híbrida (presencial e *on-line*), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “**Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto**

Proposição: de imediato, a partir de 01.12.2024, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovada a contratação para períodos posteriores e de acordo com a necessidade de execução dos serviços e interesse de ambas as partes.

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

ATENÇÃO:

Importante salientar, que a necessidade de extensão dos trabalhos por mais de 12 meses (com elaboração de Aditamento/Apostilamento Contratual) ocorrerá por diversos fatores, tanto por:

- parte da complexidade de implementação de alguns Temas
- por fatores internos da Entidade, como
- por análises mais detalhadas dos Grupos de Trabalhos criados no Projeto, sobre os Temas debatidos, e
- elaboração de Normas e Manuais Operacionais.

A interrupção dos trabalhos no Projeto de Consultoria – **Solução de Continuidade**, deverá ser afastada totalmente e ser demonstrada pelas partes, a necessidade do seguimento dos trabalhos ao alcance do pleno objetivo com a motivação dos envolvidos, realização das atividades programadas e o alcance dos processos internos em conformidade com a legislação e procedimentos padrões nacionais.

5. Jornada à Excelência

Um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária – Trabalhista - Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos – Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

O **Projeto Jornada à Excelência**, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária – trabalhista – Administrativa e geração dos **arquivos digitais eSocial / Reinf** e suas validações.

Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um Acordo de Confidencialidade.

6. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

6.1. Para os serviços no ambiente do CONTRATANTE e através de Reuniões Técnicas *on-line*, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – início: 01.12.2024, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins – afastar a solução de continuidade, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência.

6.2. A CONTRATADA, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) – 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante** e aplicadas em:

1. **Fórum de Discussões**, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. **Fórum de Desenvolvimento**, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. **Execução de serviços** e de acordo com o cronograma estabelecido.

Nota: Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante - poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSais:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de:

1. **40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, e**
2. **mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.**

7. Responsabilidades da Contratante:

- a) local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.
- b) Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel Luzeiros/ local definido pela Contratante /Hotel Luzeiros.

8. Responsabilidade da Contratada:

1. despesas com deslocamentos locais – residência/Aero Alegre/residência e aero São Luis - MA/Hotel Luzeiros/Aero São Luis – MA,
2. cumprimento das obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços, e

**Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência**



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

3. implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas *eSocial* e Reinf.
9. **Valor aplicado aos serviços profissionais de capacitação e assessoria, incluindo demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades de Consultoria (Passagens Aéreas, Hospedagem e Alimentação) e realizadas pela Contratada:**

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
	Tributação inclusa – R\$	
	Mensal	12 meses
TOTAL	25.187,00	302.244,00

10. Forma de Pagamento: Até 05 (cinco) dias úteis e atentando para a política financeira aplicada pela Contratante, após o recebimento do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos e Documentos Fiscais emitidos.

11. Responsável Técnico e de Desenvolvimento dos Trabalhos: Consultor João Luiz Póvoa
- Experiências Profissionais – de acordo com Curriculum Vitae, anexo

12. Referências Profissionais e voltadas aos Arquivos Digitais/SPED - principalmente com a aplicação do tema “Sistema *eSocial*”:

- **Consultoria e Inteligência Fiscal, voltadas à Gestão Empresarial (Pública e Privada), aplicadas à qualificação dos processos internos, com identificação de Inconformidades Tributárias – Trabalhistas, Auditoria Pontual Previdenciária – Fiscal, revisão e criação de Normas de Procedimentos aplicadas e análise dos registros sistêmicos – parametrização e informações consistentes, com ênfase ao Sistema *e Social* – Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias (EFD e *eSocial* e Reinf):**
BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Florianópolis/SC)
OSM – Consultoria e Sistemas Ltda (Brasília/DF)
PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCE RR
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – T.R.E RJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO – TJ MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários
Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE BA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM BA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA – ALBA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Ministério Público do Maranhão

Aplicação do tema “Conformidade Tributária – Trabalhista e atendimento às Obrigações Acessórias Fiscais” (ênfase ao Sistema e Social – e Social e EFD Reinf, através de Capacitação:

Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Controladoria Geral do Estado – Governo de Piauí

Tribunal Regional Federal da 2º Região – TRF2

Tribunal Regional Federal da 4º Região – TRF4

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/RJ

Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP

Município de São Bernardo do Campo/SP

Câmara Legislativa do Distrito Federal/DF

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Universidade Federal do Rio Grande/RS

Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE/Mogi das Cruzes/SP

Fundações Educacionais do Estado de Santa Catarina – ACAFE

CREA-RS

CREA-SC

Governo do Estado do Acre

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Governo do Estado do Espírito Santo

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC

Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A

Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ PA

Associação Brasileira de Desenvolvimento – ABDE

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários

Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

Marinha do Brasil - Centro Tecnológico em São Paulo
PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES
PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE BA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM BA
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA
Ministério Público do Maranhão – MP MA

13. Empresa responsável pelo serviço e faturamento:

Toda a responsabilidade será da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos**, CNPJ **02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 3028-0745 e 3062-8740 – cristina@jornadadeestudos.com.br

14. Validade atualizada da Proposta: 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente

 JOAO LUIZ POVOA
Data: 17/12/2024 11:06:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Procurador e Responsável Técnico pelo Projeto de Conformidade

Anexo: Mantem os anexos da **Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09**

Quadro Memória de Cálculo do Valor dos Serviços Profissionais – Mês e Anual

Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues, no período proposto.

Curriculum Vitae do Consultor João Luiz Póvoa

Proposta JE 2024 09 B, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A e incluindo Dados Bancários

Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 7042024



Coordenadoria de Folha de Pagamento

**DESPACHO-CFP - 7042024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: FC56E53FC4**

A SUA SENHORIA O SENHOR
RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DA SEAF

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação– Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 53232024** e ao **PTC-ACI - 17712024**, encaminhamos, em anexo, os documentos atualizados.

Informo ainda que os dados bancários para crédito mensal estão informados na Proposta atualizada, na alínea d) do ítem 3.2 – Da natureza dos Serviços.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/12/2024 às 19:01 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 53232024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 53232024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 0EAD0D6589**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Coordenadoria de Folha de Pagamento,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 17712024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 14:35 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 13 de Dezembro de 2024 às 14:35 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>/autenticidade utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-53232024, Código de Validação: 0EAD0D6589.

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 17712024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 17712024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 04F19F81AA

Processo Administrativo	Nº 22298/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Empresa a ser contratada	MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL
Unidade solicitante	Coordenadoria de Folha de Pagamento
Objeto	Prestação de serviços de consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, para contratação da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**, para a prestação de serviços de consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme DESPACHO-SEAF - 49402024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Anexo do documento : <u>DFD_925129-000357-2024-Definitivo.pdf</u> (Descrição: DFD)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Anexo do documento : <u>ETP Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf</u> (Descrição: ETP)
1.3	Termo de Referência	x		Anexo do documento : <u>Termo de Referencia Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf</u> (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		<u>NF PGJMA 2024.06</u> <u>NF ALBA 2024.10</u> <u>NF PGJMA 2024.10</u>
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		<u>CERTIDAO RFB CONJUNTA</u>
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	<u>CERTIDAO FGTS</u> <u>CNDT</u>
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		<u>CERTIDAO SEFAZ RS</u>
1.5.4	Regularidade Estadual	x		<u>CERTIDAO SEFAZ POA</u>
1.5.5	Regularidade Municipal	x		

2024 - O Ministério Pùblico do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais



Assessoria Técnica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Dezembro de 2024 às 12:15 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>autenticidade utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-17712024, Código de Validação: 04F19F81AA.

1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão	x	
1.6.1	SICAF	x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;	x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	x	
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3, e 1.6.4	x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x	
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x	<u>DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO</u>
2	Proposta comercial da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL		
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x	
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x	
2.3	Prazo de prestação de serviço	x	
2.4	Preço total	x	
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x	Anexo do documento : assinat PROPOSTA PRESTACAO DE SERVICOS JE 09 A alterndo a data da validade da PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVICOS 09.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS)
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x	
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x	
2.8	Original / Ateste da Cópia	x	
3	Disponibilidade orçamentária	x	<u>DESPACHO-COF - 38542024</u>
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x	<u>INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024</u>
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS		
	5.1: A unidade gestora responsável justificou a presente demanda no Item 1 do Termo de Referência (Anexo do documento : Termo de Referencia Consultoria eSocial - 012024 - CFP.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA));		
	5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no DESPACHO-COF - 38542024, informa que:		
	"Tratam os autos de despesa com serviços diversos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:		
	I - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça		

2024 - O Ministério Pùblico do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais



Assessoria Técnica da Administração

5

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.101000

Item da subação: serviços diversos

O Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 420, de 25/09/2024, prevê para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 302.244,00 para o item serviços diversos.”

5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024, assim se manifesta:

“Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa, por **inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.”

DA CONCLUSÃO

6

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.5.2, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3, 1.6.4, 1.6.5, 1.7, 2.5 e 2.6.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 12:15 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 11:05 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA

ANALISTA MINISTERIAL
CONTABIL - CONTÁBIL

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 732024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 9C481B746D

Interessada: Coordenadoria de Folha de Pagamento da PGJ/MA

Objeto: Contratação de empresa para oferecer Capacitação e realizar Mapeamento/diagnóstico da gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, do Governo Federal.

Contratação nº 925129-100/2025.

Assunto: Enquadramento legal de despesa, por Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria Administrativo Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de realização de despesa com a contratação da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.611.164/0001-80, por **inexigibilidade de licitação**, para a realização de consultoria - Jornada de Estudos, relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social do Governo Federal, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, no valor total de **302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme solicitação consignada no Memo - CFP – 110/2024, delineada na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09, apresentada pela proponente, de 06 de novembro de 2024, e conforme o Termo de Referência.

Para subsidiar o pedido, nos termos do **Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ**, foram acostados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- MEMO-CFP - 1102024 - Memorando de Solicitação da Contratação;
- Nota Fiscal – NFS-e – Procuradoria-Geral de Justiça/MA, Nota Fiscal -NFSe – Assembleia Legislativa da Bahia;
- Documento de Identificação de Cristina Fernandes Kahl, Declaração de Exclusividade e Responsabilidade, Declaração de Inexistência de Parentesco, Declaração Geral, Atestado de Capacidade Técnica Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Atestado de Notório Saber – OSM Consultoria e Sistemas Ltda., Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Certidão Geral Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa



Comissão Permanente de Licitação

de Débitos Trabalhistas,

- Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência nº 01/2024 – CFP;
- Proposta de Preços de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09, Anexo – Proposta de Prestação de Serviços Especializados JE 2024 nº 09;
- Currículum Vitae – João Luiz Póvoa;
- DESPACHO DG – 88602024;
- DESPACHO-SAF - 49402024 - Instrução;
- DECISÃO-GPGJ – 24602023;
- DESPACHO-SAF – 34002023;
- DESPACHO-COF - 38542024 - Dotação Orçamentária;
- Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09 A, data da de 02/12/2024;
- Documento de Formação de Demanda – DFD 357/2024;
- Despacho – CFP – 6842024.

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº. 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa, por **inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f” e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/21.

Da Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo,



Comissão Permanente de Licitação

considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A oferta descrita em Quadro Demonstrativo está justificada conforme prescrito no Art. 2º, IV do Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
COMPOSIÇÃO E DESCRIPTIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)		
Descrição	MENSAL	12 MESES
Honorários	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
Passagens Aéreas	Até R\$ 5.711,00	Até R\$ 68.532,00
Hospedagem e Alimentação	Até R\$ 4.916,00	Até R\$ 58.592,00
TOTAL	Até R\$ 25.187,00	Até R\$ 302.244,00

Desta forma, a estimativa total do investimento é o montante de R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no Despacho-SAF-4940/2024, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise, para apreciação do jurídico da Administração, conforme **Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos



Comissão Permanente de Licitação

retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no **parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.**

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 14:59 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 14:51 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: ETP



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer as bases para a contratação de consultoria técnica relacionada à implantação e operação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD Reinf). Essas obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e trabalhistas foram instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objetivos

I. Subsidiar a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão / Ministério Público do Maranhão, com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, suas modernizações e alterações, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

- II. Contratar uma consultoria técnica especializada para orientar a implantação, operação e manutenção do eSocial e EFD Reinf.
- III. Capacitar os servidores das diversas unidades envolvidas com as obrigações eSocial e EFD Reinf.
- IV. Fornecer diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelos sistemas.
- V. Minimizar a ocorrência de inconsistências e atrasos nas informações, evitando a aplicação de multas.

3. Área Requisitante e Gestor Responsável

Coordenadorias de Folha de Pagamento e Orçamentária Financeira, com participação na necessidade de revisão dos processos internos, das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, envolvendo as equipes de Saúde e Assistência Social, Coordenadoria Administrativa e demais áreas envolvidas, através dos Contratos Administrativos e procedimentos aplicados no tratamento dos documentos dos fornecedores e fluxo de registros ao pagamento dos credores.

4. Escopo do Projeto

O projeto abrangerá os seguintes pontos:

- Avaliação da atual situação da organização em relação ao e-Social e EFD Reinf.
- Continuidade e acompanhamento das ações já implementadas.
- Treinamento e capacitação dos servidores em relação às obrigações e processos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Desenvolvimento de rotinas e procedimentos para garantir a conformidade com as obrigações.
- Monitoramento e suporte contínuo durante o período contratado de 12 meses.

5. Declaração de Viabilidade e Justificativa

A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exigida para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração, ensejam a continuidade dos serviços já prestados na área de orientação e consultoria acerca do assunto.

O serviço profissional necessário [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e prazos, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

A notória especialização, com contratação direta, encontra-se naquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6. Da contratação da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos

No caso em questão, a solução para alcançar os objetivos de revisão dos processos internos e modernização da Gestão na Procuradoria-Geral de Justiça PGJ MA, levará a contratação de empresa e consultor, especializados em “situação incomum”

O profissional de notória especialização, no caso em tela, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

Diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa, representante da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

Além disso, esse consultor já vem desenvolvendo há 2 anos o trabalho de consultoria na área de Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf, de forma customizada, apresentando soluções específicas para o Ministério Público, trazendo benefícios e avanços na área, que já refletiram em melhorias dos nossos procedimentos e adequações às obrigações fiscais, sendo de suma importância a continuidade dos seus serviços.

Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema eSocial e EFD Reinf), é recomendada a aplicação da inexigibilidade de licitação em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme a proposta, em anexo, oferecida pela Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos o valor da capacitação será de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

- Passagem aérea:

PASSAGEM AÉREA APlicADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA – Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	
RETORNO – São Luis para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00

- Hospelagem e Alimentação:

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira -	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00

- Preço Total:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA COMPOSIÇÃO E DESCRITIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)				
Período	Honorários	Passagens Aéreas	Hospedagem e	Total dos itens



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	R\$	R\$	Alimentação R\$	Composição da Prestação de Serviços Profissionais (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	14.560,00	5.711,00	4.916,00	25.187,00
12 meses	174.720,00	68.532,00	58.592,00	302.244,00

Desta forma, a estimativa total do investimento é o montante de **R\$ 302.244,00**.

8. Providências a serem adotadas

Considerando que a Fase do e-Social envolvendo os registros e informações do SST, encontra-se implementado na Base Nacional do e-Social, desde janeiro de 2023 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos já implementados, a contratação em tela é considerada de caráter urgente.

9. Considerações Finais

Este estudo técnico preliminar estabelece as bases para a contratação da consultoria técnica necessária para garantir a adequada implementação do eSocial e EFD Reinf. Os objetivos, escopo e orçamento foram definidos, permitindo assim que o processo de contratação avance de forma transparente e eficaz.



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

1. JUSTIFICATIVA

A COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Coordenador, vem apresentar justificativa para a realização da **contratação de consultoria Jornada de Estudos** relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações, pela Administração Pública, para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1ª fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2ª fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3ª fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4ª fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital *eSocial* (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do *eSocial*, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

O Professor/Consultor João Luiz Póvoa é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

Administração Pública em Geral, Poder Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos**, CNPJ **02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

2. OBJETO

Contratação da Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL / Jornada de Estudos, para por meio do Professor JOÃO LUIZ PÓVOA, oferecer Capacitação e realizar Mapeamento/ Diagnóstico da Gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, do Governo Federal, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09 ambos em anexo.

Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – previsão: início em dezembro de 2024 e conclusão em novembro de 2025, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

2.1 – Da modalidade de serviço:

O objeto da presente contratação se trata de serviço não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (de 01.12.2024 à 30.11.2025)

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a supracitada lei, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. **(grifamos).**

4. PREÇO / REAJUSTE

4.1 Conforme a proposta, em anexo, oferecida pela Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos o valor da capacitação será de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

- **Passagem aérea:**

PASSAGEM AÉREA APLICADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA – Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	
RETORNO – São Luis para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

- **Hospedagem e Alimentação:**

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira -	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00

- **Preço Total:**

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA COMPOSIÇÃO E DESCRIPTIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)				
Período	Honorários R\$	Passagens Aéreas R\$	Hospedagem e Alimentação R\$	Total dos itens Composição da Prestação de Serviços Profissionais (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	14.560,00	5.711,00	4.916,00	25.187,00
12 meses	174.720,00	68.532,00	58.592,00	302.244,00

Desta forma, a estimativa total do investimento é o montante de R\$ 302.244,00.

O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês

4.2 Do Reajuste

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

5. PRAZO E LOCAL

Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa – Proposição: de 12/2024 à 11/2025”, parte integrante da proposta.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Ao MPMA caberá o fornecimento de:

1. Local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados
2. Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA.

A empresa CONTRATADA deverá:

1. Arcar com as despesas de deslocamentos locais – residência/aero Porto Alegre/residência e aero São Luis - MA/Hotel/aero São Luis – MA;
2. Cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

3. Cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
4. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços; e,
5. Implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e,



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 7.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

7.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 7.2.1** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.2.2** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.3** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 7.2.4** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.2.5** conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 7.2.6** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 7.2.7** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 7.2.8** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 7.2.9** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.2.10** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.2.11** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.2.12** verificar a correta aplicação dos materiais;
- 7.2.13** requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

7.2.14 realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.3 DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Função		Matrícula	Nome	Cargo
Gestor	Titular	1070162	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Coordenador de Folha de Pagamento
Fiscais Administrativos	Titular	1075500	GILVAN RIBEIRO SOBRINHO	Chefe de Seção
	Suplente	1070326	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO	Técnico Ministerial – Coordenadoria de Folha de Pagamento.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa, nas seguintes condições:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

8.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

8.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

8.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

8.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A todo tempo durante o prazo desta contratação, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partípice.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

9.2 Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

9.3 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 6882024



Coordenadoria de Folha de Pagamento

DESPACHO-CFP - 6882024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: A0708749D2

À CPL,

Encaminho, em anexo, Termo de Referência e ETP assinados.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/12/2024 às 14:12 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR

ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR** em 10 de Dezembro de 2024 às 14:12 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CFP-6882024, Código de Validação: A0708749D2.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MARIA
CRISTINA FERNANDES KAHL - ME, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 33, CJ. 505, Bairro Menino Deus, Porta Alegre - RS – CEP: 90160-240, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ PÓVOA**, residente e domiciliado na Avenida Ganzo, nº 695, apartamento 506, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, inscrito no CPF nº 070.xxx.xxx-87, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22298/2024**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **capacitação e realizar Mapeamento/Diagnóstico da gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social**, do Governo Federal, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria-Geral de Justiça

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação: 023594 - Administração Geral

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes.

Nota de Empenho n° xxxxxxxx, datada de xx/xx/yyyy

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme discriminação constante no Projeto Básico e Proposta de Preços:

1.1. O valor da capacitação será de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

• Passagem aérea:

PASSAGEM AÉREA APLICADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA - Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00
RETORNO - São Luís para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	

• Hospedagem e Alimentação:

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

• Preço Total:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
COMPOSIÇÃO E DESCRITIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)		
Descrição	MENSAL	12 MESES
Honorários	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
Passagens Aéreas	Até R\$ 5.711,00	Até R\$ 68.532,00
Hospedagem e Alimentação	Até R\$ 4.916,00	Até R\$ 58.592,00
TOTAL	Até R\$ 25.187,00	Até R\$ 302.244,00

2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis e atentando para a política financeira aplicada pela Contratante, após o recebimento do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos e Documento Fiscal emitido, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em Banco Banrisul (041), agência nº 0011-71. conta-corrente nº 06.029861.0-7, local - Praia de Belas Shopping - Porto Alegre/RS, indicado pelo contratado.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede da CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante - indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa – Proposição: de 12/2024 à 11/2025”, parte integrante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do Contratante (presencial, mensal) e/ou da Contratada (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo Consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante - indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto.

2. Jornada à Excelência

2.1. Um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária - Trabalhista, Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos – Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária – trabalhista e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

2.2. Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de Confidencialidade**.

3. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

3.1. Para os serviços no ambiente do Contratante e através de Reuniões Técnicas on-line, quando necessárias, serão aplicadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – previsão: início de imediato, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins - afastar a solução de continuidade, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

3.2. Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A Contratada, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) - 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

1. **Fórum de Discussões**, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. **Fórum de Desenvolvimento**, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. **Execução de serviços** e de acordo com o cronograma estabelecido.

Nota: Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante - poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

4. TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSAIS:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de:

1. 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, e
2. mínimo de 24 (vinte e quatro) horas técnicas, na sede da Contratada. A título de bônus ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Arcar com as despesas de deslocamento locais – residência/aeroporto Porto Alegre/residência e aeroporto São Luís – MA/Hotel/aeroporto São Luís – MA;
2. Cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;
3. Cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
4. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
5. Implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial.;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;
15. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento; e,
16. Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados;
2. Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante – diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela CONTRATANTE – Hotel – na cidade de São Luís/MA;
3. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
5. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
9. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11. Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, das despesas realizadas com aquisição de passagens aéreas, hospedagem do Consultor e alimentação (modo de pensão completa / voucher), de acordo com o descrito na Cláusula Sétima - Encargos da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 – Indenizações e multas.

4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8 Como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, lotados nesta coordenadoria, indicam-se:

a) Gestora: JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR – Matrícula nº 1070162;

b) Fiscal: GILVAN RIBEIRO SOBRINHO – Matrícula nº 1075500;

c) Fiscal Suplente: PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO – Matrícula nº 1070326.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao Termo de Referência à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 22298/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

JOÃO LUIZ PÓVOA

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024.

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 A, atualizando a validade da Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09, de 06 de novembro de 2024, através dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária -trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa – Responsável Técnico da Jornada de Estudos e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – *EFD Reinf*, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

2. Objetivo - Subsidiar a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão / Ministério Público do Maranhão, com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital *eSocial* (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada *EFD Reinf* (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

eSocial e Reinf

O *eSocial* é uma iniciativa do Governo Federal que se destina a colher informações a respeito de questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS, com o fito de vir a substituir o envio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos a relação de trabalho.

**Proposta JE 2024 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência**



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD *Reinf* é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial*.

Resumidamente, o *eSocial* tem como principal objetivo diminuir a burocracia que envolve a entrega de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

O *eSocial* constitui uma escrituração digital no âmbito do SPED e sua implantação vem sendo realizada de forma escalonada, desde janeiro de 2018 e concluída em 2023, com implementação inicial a partir de 08.07.2021 (transmissão das informações de Cadastro e Tabelas diversas), com o grupo de contribuintes que compreende os entes públicos, integrantes da Administração Pública - Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016 - onde se enquadra a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

A prestação das informações dos Eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) ocorreu a partir de junho de 2021, pelas empresas enquadradas no regime de tributação pelo Lucro Real e alcançando a Administração Pública em janeiro de 2023, sem a ocorrência de novas prorrogações.

2.1 - Objetivos a serem alcançados por meio da contratação - O serviço de orientação, capacitação e assessoria continuará a suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria. Com o auxílio externo, o quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão poderá dar cabo às obrigações decorrentes da Escrituração Fiscal Digital *eSocial* e *Reinf*, alcançando a Conformidade Tributária – Trabalhista - Administrativa.

A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do *eSocial* e *Reinf*, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exige-se a continuidade de assessoria “sem solução de continuidade” para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração.

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

2.2 - Público alvo - Os serviços visam manter o subsídio aos servidores das áreas envolvidas, com o apoio da área específica de Tecnologia da Informação (TI) quanto a inconformidades tributárias-trabalhistas-administrativas, definir as ações a serem desenvolvidas e implantadas, identificar os gargalos de parametrização dos sistemas aplicativos e/ou de gestão e assessorar os servidores que atuarão nos procedimentos de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, e trabalhistas, por meio dos Sistemas *eSocial*, Reinf e DCTFWeb, que exigirão do quadro técnico do PGJ/MP MA

- um grande trabalho de qualificação de processos internos
- mudança de cultura de gestão, e
- um profundo conhecimento no uso devido de registros nos sistemas aplicativos de *recursos humanos,*
folha de pagamento,
Saúde Ocupacional,
Orçamento e Finanças,
administrativo, e
demais sistemas auxiliares, devidamente parametrizados.

2.3 - Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação - Durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, os servidores das áreas envolvidas estarão preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs *eSocial* e Reinf, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas).

3- Contratação

3.1 - Motivação da contratação

- a) O Governo Federal instituiu, pelo Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e através da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, estabeleceu os procedimentos aos registros na Declaração da Escrita Fiscal Digital EFD Reinf.
- b) O não cumprimento das exigências previstas, acarretará multas expressivas às empresas e às instituições, alcançando a Administração com responsabilidade fiscal

3.2 - Da natureza dos serviços

Os serviços são considerados como sendo técnico especializado, ou seja, têm como característica principal serem executados predominantemente de forma intelectual, enquadrando-se dentro do que define o artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e inciso XVIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133/21. Além disso, possuem característica em sua execução que os tornam de natureza singular:

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência

- a) **Da singularidade dos serviços** - Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema *eSocial* e EFD *Reinf*), recomendada a aplicação da **inexigibilidade de licitação** em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.
- b) A justificativa estará de acordo com decisões do Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8666/93 e, atualmente, reforçada a sua aplicação através da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, observando os dispositivos do seu artigo 30.

Lei no 8.666/1993:

“...

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
entre outros (g.n)*

”

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- c) **Serviços técnicos profissionais especializados, dispostos no inciso XVIII do Art. 6º, da Lei no 14.133/21, com entrada em vigor na íntegra – a partir de 03/04/2023:**

Da Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...

II - ...

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- (...)*
- (...)*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- (...)*

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que a intervenção pessoal do CONTRATADO for o elemento determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelada estará a natureza singular do serviço, pois o nível da absorção dos conhecimentos não será previsível.

É considerado singular o serviço cujo resultado de sua execução não puder ser antevisto pelo CONTRATANTE. Não se confunde o resultado da forma de execução. Mesmo podendo ser realizado por diferentes metodologias (formas), se o resultado for previsível, não restará caracterizada a singularidade.

O serviço profissional oferecido [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e proximidade dos prazos do cronograma, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

O profissional de notória especialização, com contratação de forma direta, no caso em tela o consultor João Luiz Póvoa, representante e responsável técnico da empresa Jornada de Estudos, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

Proposta JE 2024 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.

Sendo o trabalho do consultor de natureza intelectual, é impossível aferir se o seu trabalho é o mais conveniente para a administração, mediante licitação, quando o critério de escolha é o menor preço.

No caso em questão, a situação incomum diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal e previdenciária, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

- d) **Do Contratado** - Os serviços profissionais prestados pelo consultor João Luiz Póvoa são desenvolvidos com exclusividade pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, CNPJ (MF) nº 02.611.164/0001-80, da qual é o Responsável Técnico.

A empresa e o consultor, são referências no assunto e no cenário nacional.

Contratada:

Nome Empresarial: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Nome de Fantasia: Jornada de Estudos

CNPJ (MF): 02.611.164/0001-80

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 169.828.2.7

Empresa optante pelo Regime de Tributação Simplificada – Simples Nacional

Responsável técnico: João Luiz Póvoa

Endereço: Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505

Bairro: Menino Deus

CEP: 90160-240

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

Telefone: (51) 99969 7071

Website: <http://www.jornadadeestudos.com.br>

E-mail: povoa@jornadadeestudos.com.br

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

4. Descrição detalhada dos serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados - A prestação de serviços, de forma híbrida (presencial e *on-line*), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “**Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto**

Proposição: de imediato, a partir de 01.12.2024, com vigência por 12 (doze) meses”, podendo ser renovada a contratação para períodos posteriores e de acordo com a necessidade de execução dos serviços e interesse de ambas as partes.

ATENÇÃO:

Importante salientar, que a necessidade de extensão dos trabalhos por mais de 12 meses (com elaboração de Aditamento/Apostilamento Contratual) ocorrerá por diversos fatores, tanto por:

- parte da complexidade de implementação de alguns Temas
- por fatores internos da Entidade, como
- por análises mais detalhadas dos Grupos de Trabalhos criados no Projeto, sobre os Temas debatidos, e
- elaboração de Normas e Manuais Operacionais.

A interrupção dos trabalhos no Projeto de Consultoria – **Solução de Continuidade**, deverá ser afastada totalmente e ser demonstrada pelas partes, a necessidade do seguimento dos trabalhos ao alcance do pleno objetivo com a motivação dos envolvidos, realização das atividades programadas e o alcance dos processos internos em conformidade com a legislação e procedimentos padrões nacionais.

5. Jornada à Excelência

Um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária – Trabalhista - Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos – Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

O **Projeto Jornada à Excelência**, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária – trabalhista – Administrativa e geração dos **arquivos digitais eSocial / Reinf** e suas validações.

Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um Acordo de Confidencialidade.

6. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

6.1. Para os serviços no ambiente do CONTRATANTE e através de Reuniões Técnicas *on-line*, quando necessárias, serão aplicadas **40 (quarenta) horas técnicas mensais**, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – **início: 01.12.2024, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins – afastar a solução de continuidade, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.**

Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência.

6.2. A CONTRATADA, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas técnicas**, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) – 288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante e aplicadas em:

1. **Fórum de Discussões**, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. **Fórum de Desenvolvimento**, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. **Execução de serviços** e de acordo com o cronograma estabelecido.

Nota: Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante - poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

Proposta JE 2024 09 A, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSais:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de:

1. 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, e
2. mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.

7. Responsabilidades da Contratante:

- a) local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.
- b) Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel Luzeiros/ local definido pela Contratante /Hotel Luzeiros.

8. Responsabilidade da Contratada:

1. despesas com deslocamentos locais – residência/Aero Alegre/residência e aero São Luis - MA/Hotel Luzeiros/Aero São Luis – MA,
2. cumprimento das obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços, e
3. implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas eSocial e Reinf.

9. Valor aplicado aos serviços profissionais de capacitação e assessoria, incluindo demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades de Consultoria (Passagens Aéreas, Hospedagem e Alimentação) e realizadas pela Contratada:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
Tributação inclusa – R\$		
	Mensal	12 meses
TOTAL	25.187,00	302.244,00

10. Forma de Pagamento: Até 05 (cinco) dias úteis e atentando para a política financeira aplicada pela Contratante, após o recebimento do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos e Documentos Fiscais emitidos.

11. Responsável Técnico e de Desenvolvimento dos Trabalhos: Consultor João Luiz Póvoa
- Experiências Profissionais – de acordo com Curriculum Vitae, anexo

Proposta JE 20224 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071
povoa@jornadadeestudos.com.br

12. Referências Profissionais e voltadas aos Arquivos Digitais/SPED - principalmente com a aplicação do tema “*Sistema e Social*”:

- **Consultoria e Inteligência Fiscal, voltadas à Gestão Empresarial (Pública e Privada), aplicadas à qualificação dos processos internos, com identificação de Inconformidades Tributárias – Trabalhistas, Auditoria Pontual Previdenciária – Fiscal, revisão e criação de Normas de Procedimentos aplicadas e análise dos registros sistêmicos – parametrização e informações consistentes, com ênfase ao Sistema e Social – Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias (EFD e Social e Reinf):**

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Florianópolis/SC)

OSM – Consultoria e Sistemas Ltda (Brasília/DF)

PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCE RR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – T.R.E RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO – TJ MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE BA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM BA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA – ALBA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Ministério Público do Maranhão

- **Aplicação do tema “Conformidade Tributária – Trabalhista e atendimento às Obrigações Acessórias Fiscais” (ênfase ao Sistema e Social – e Social e EFD Reinf, através de Capacitação:**

Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Controladoria Geral do Estado – Governo de Piauí

Tribunal Regional Federal da 2º Região – TRF2

Tribunal Regional Federal da 4º Região – TRF4

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/RJ

Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP

Município de São Bernardo do Campo/SP

Proposta JE 2024 09 A, alterando a data de validade da

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência



(51) 999697071

povoa@jornadadeestudos.com.br

Câmara Legislativa do Distrito Federal/DF
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Universidade Federal do Rio Grande/RS
Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE/Mogi das Cruzes/SP
Fundações Educacionais do Estado de Santa Catarina – ACAFE
CREA-RS
CREA-SC
Governo do Estado do Acre
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Governo do Estado do Espírito Santo
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC
Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ PA
Associação Brasileira de Desenvolvimento – ABDE
Marinha do Brasil - Centro Tecnológico em São Paulo
PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES
PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE BA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM BA
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA
Ministério Público do Maranhão – MP MA

13. Empresa responsável pelo serviço e faturamento:

Toda a responsabilidade será da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos, CNPJ 02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 3028-0745 e 3062-8740 – cristina@jornadadeestudos.com.br

14. Validade atualizada da Proposta: 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



JOAO LUIZ PEOVA

Data: 02/12/2024 11:15:51-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Procurador e Responsável Técnico pelo Projeto de Conformidade

Anexo: Mantem os anexos da **Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09**

Quadro Memória de Cálculo do Valor dos Serviços Profissionais – Mês e Anual

Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues, no período proposto.

Curriculum Vitae do Consultor João Luiz Póvoa

**Proposta JE 2024 09 A, alterando a data de validade da
Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09 – Projeto Jornada à Excelência**



(51) 999697071

povo@jornadadeestudos.com.br

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Anexo de movimentação: DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 357/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO	20/12/2024 00:00	925129	JOSE WALTER GONCALVES SILVA JUNIOR
Descrição sucinta do objeto	Consultoria relacionada à continuidade da implantação e conformidade do eSocial.		
Consultoria relacionada à continuidade da implantação e conformidade do eSocial.			

2. Justificativa de Necessidade

Justificativa de Necessidade

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações, pela Administração Pública, para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1ª fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2ª fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3ª fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4ª fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO		1,00	302.244,00	302.244,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WALTER GONCALVES SILVA JUNIOR

Coordenador de Folha de Pagamento

GILVAN RIBEIRO SOBRINHO

Chefe de Seção

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Aditivo extraordinário para não gerar descontinuidade de serviço relevante, tendo em vista a continuidade da implantação dos eventos do eSocial.	JOSE WALTER GONCALVES SILVA JUNIOR	06/12/2024 09:26

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CFP - 6842024



Coordenadoria de Folha de Pagamento

**DESPACHO-CFP - 6842024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: 69A73C7A45**

À CPL

Encaminho, em anexo, o Documento de Formação de Demanda – DFD, cadastrado sob o número 357/2024, bem como Proposta de Preços Atualizada da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/12/2024 às 10:07 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR** em 06 de Dezembro de 2024 às 10:07 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>. Número do documento: DESPACHO-CFP-6842024, Código de Validação: 69A73C7A45.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9862024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9862024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: D1338136E1

Interessada: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Objeto: Contratação de Consultoria Jornada de Estudos.

À Coordenadoria de Folha de Pagamento

Para melhor instrução do processo, encaminham-se os autos em epígrafe, para juntada do Documento de Formação de Demanda – DFD, bem como atentar para a data de validade da Proposta de Preços da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos, com vencimento na data de 29 de novembro de 2024, conforme ATO REGULAMENTAR Nº 23/2022:

Após, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal, e Minuta de Contrato, conforme o [DESPACHO-SEAF - 49402024](#).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 09:40 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 12:12 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 38542024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 38542024
(relativo ao Processo 222982024)
Código de validação: D38CC6FB66**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)
Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Subprocuradoria Geral de Justiça,

Tratam os autos de despesa com serviços diversos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação: 023594 - Administração Geral
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: serviços diversos

O Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 420, de 25/09/2024, prevê para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 302.244,00 para o item serviços diversos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 22/11/2024 às 14:12 h ()*

**TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA**



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49402024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49402024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: FE5376206E

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria para implantação do sistema eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tendo em vista o MEMORANDO FOLHA e o **DESPACHO-DG - 88602024**, encaminhem-se os autos para informar a dotação orçamentária, referente à solicitação de contratação da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL** para a prestação de serviços de consultoria relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas, instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para as adequações necessárias;

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta Secretaria Administrativo-Financeira para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 21/11/2024 às 10:32 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 88602024



DESPACHO-DG - 88602024

(relativo ao Processo 222982024)

Código de validação: 90A7AB3E29

Assunto: Contratos – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESOCIAL

Interessado: Coordenadoria de Folha de Pagamento

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Folha de Pagamento**, por meio do **MEMORANDO FOLHA** solicita a contratação, **por inexigibilidade**, dos serviços técnicos especializados da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, conforme condições descritas na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09 - **ROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e outros anexos, considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos já implementados pelo sistema E-Social e a aplicação do Programa de Segurança e Saúde do Trabalho.

A Coordenadoria informa que a contratação pleiteada visa a consultoria para prestação de serviços relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, sendo o valor total estimado do investimento de **R\$ 302.244,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme quadro abaixo:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
Tributação inclusa		
R\$		
Descrição	Mensal	12 meses
Honorários	14.560,00	174.720,00
Passagens Aéreas	5.711,00	68.532,00
Hospedagem e Alimentação	4.916,00	58.992,00
TOTAL	25.187,00	302.244,00



Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 18/11/2024 às 15:57 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 18 de Novembro de 2024 às 15:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-88602024, Código de Validação: 90A7AB3E29.



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

NF PGJMA 2024.06

Chave de Acesso da NFS-e

431490220261116400018000000000002724074151292292



Número da NFS-e

27

Competência da NFS-e

01/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

01/07/2024 08:46:19

Número da DPS

37

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

01/07/2024 08:46:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

02.611.164/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3061-8681

Nome / Nome Empresarial

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

E-mail

-

Endereço

SALDANHA MARINHO, 33, MENINO DEUS

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90160-240

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

05.483.912/0001-85

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

E-mail

-

Endereço

AV PROFESSOR CARLOS CUNHA, 3261, JARACATY

Município

São Luís - MA

CEP

65076-820

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Luís - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço especializado de capacitação e realização de Mapeamento/Diagnóstico da gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373 2014 e Instrução Normativa RFB nº 1767 2017, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2023, durante o mês de junho de 2024, com reuniões com as Diretorias Geral e Administrativa Financeira, Reunião com orientações e alinhamentos com diversos Grupos de Trabalho, emissão de Notas Orientativas e demais atividades definidas em Cronograma e Relatório Mensal aplicado no período mensal.

Dados Bancários para crédito: Banrisul (041) Agência: 0011-71 Conta Corrente: 06.029861.0...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 14.560,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 14.560,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 14.560,00

TOTais APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

NF ALBA 2024.10



Chave de Acesso da NFS-e

431490220261116400018000000000003724114793697327

Número da NFS-e

37

Competência da NFS-e

04/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/11/2024 18:44:37



Número da DPS

47

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

04/11/2024 18:44:37

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

02.611.164/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3061-8681

Nome / Nome Empresarial

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

E-mail

-

Endereço

SALDANHA MARINHO, 33, MENINO DEUS

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90160-240

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

14.674.337/0001-99

Inscrição Municipal

-

Telefone

(71) 3115-7121

Nome / Nome Empresarial

BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

E-mail

srhcp@alba.ba.gov.br

Endereço

CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 130, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Município

Salvador - BA

CEP

41745-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Salvador - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço especializado de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, para a conformidade dos processos internos e implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373 2014 e Instrução Normativa RFB nº 1767 2017, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº007 2021, durante o mês de outubro de 2024, com transmissão dos arquivos digitais eSocial, Reunião com orientações e alinhamentos, emissão de Parecer Normativo, Notas Orientativas, Minuta de Atos e demais atividades definidas em Cronograma e Relatório de Atividades aplicadas no período mensal....

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.627,20

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

-

-

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.627,20

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 10.627,20

TOTais APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

NF PGJMA 2024.10



Chave de Acesso da NFS-e

431490220261116400018000000000003824118584886727



Número da NFS-e

38

Competência da NFS-e

04/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

04/11/2024 19:46:33

Número da DPS

48

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

04/11/2024 19:46:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

02.611.164/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3061-8681

Nome / Nome Empresarial

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

E-mail

-

Endereço

SALDANHA MARINHO, 33, MENINO DEUS

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90160-240

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

05.483.912/0001-85

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

E-mail

-

Endereço

Av. Professor Carlos Cunha, 3261, JARACATY

Município

São Luís - MA

CEP

65076-820

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

São Luís - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de Serviços Contrato nº 50/2023, durante o mês de outubro de 2024, com reuniões com as Diretorias Geral e Administrativa Financeira, Atendimento cronograma com a Comissão Especial de Conformidade - Gabinete PGJ, Reunião com orientações e alinhamentos com diversos Grupos de Trabalho, emissão de Notas Orientativas e demais atividades definidas em Cronograma e Relatório de Atividades aplicadas no período mensal.

Dados Bancários para crédito:

Banrisul (041) Agência: 0011-71 Conta Corrente: 06.029861.0-7

Local - Praia de Belas Shopping

Optante pelo Simples Nacional

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 14.560,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 14.560,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 14.560,00

TOTais APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CURRICULUM VITAE

Curriculum Vitae

João Luiz Póvoa - Porto Alegre/RS

(51) 9 9969 7071

povoa@jornadadeestudos.com.br

- 1- Experiência de 20 anos no setor público, exercendo o cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil – RFB, com realização de Auditoria Fiscal Externa e de Trabalhos Conjuntos com a Procuradoria da Fazenda Nacional – PFN, em relação aos Créditos Tributários - Fazendário e Previdenciário
- 2- Participante do Grupo de Trabalho, responsável pela criação e elaboração da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com participação ativa em suas diversas versões, da equipe de desenvolvimento do Arquivo Digital da Folha de Pagamento - MANAD e demais Obrigações Tributárias Acessórias, com informações transmitidas aos Órgãos Fiscalizadores, de forma digital
- 3- Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários - Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal
- 4- Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle
- 5- Graduado em Ciências Contábeis
- 6- Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional
- 7- Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários
- 8- Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da Administração Pública em Geral, Poder Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros
- 9- Palestrante em Congressos e Encontros Nacionais e Regionais, de Contabilidade e Gestão Tributária – Trabalhista, organizados por Entidades Públicas, Privadas e pelo Sistema Cooperativista (OCB/SESCOOP em Brasília)
- 10- Auditor de Processos Internos e de Sistemas de Gestão, identificando as inconformidades tributárias e trabalhistas, ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas
- 11- Consultor da **Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA**, através de trabalhos profissionais de capacitação e alinhamento técnico, consultoria de conformidade em processos internos, análise e apuração de resultados em auditoria tributária – trabalhista, objetivando a recuperação fiscal através de compensação e/ou restituição de valores
- 12- Consultor da **Associação Brasileira dos Bancos de Desenvolvimento – ABDE**, através de capacitação e orientações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, voltadas a conformidade de processos internos e tradução sistêmica dos negócios empresariais

- 13- Consultor do **Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BADESC S.A**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através da prestação de serviços especializados voltados à auditoria e planejamento das áreas fiscal, previdenciária e trabalhista, revisão dos processos internos, capacitação dos envolvidos e de diversas áreas, acompanhamento da implementação dos Sistemas Aplicativos e parametrização à geração do arquivo representativo da Escrita Fiscal Digital eSocial
- 14- Consultor da **OSM Consultoria e Sistemas Ltda - empresas de Tecnologia de Informação – TI**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados voltado à área tributária - trabalhista e elaboração de Documentos de Requisitos aos Desenvolvedores em Tecnologia de Informações, bem como Protótipos de Melhorias, através das Telas dos Sistemas aos Usuários
- 15- Consultor do **Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE RR**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através dos módulos voltados ao Diagnóstico de Gestão – Mapeamento da situação atual, das áreas fiscal, previdenciária e trabalhista, com identificação das inconformidades legais e normativas, necessidades sistêmicas à parametrização e subprojetos a desenvolver, no atendimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória, com a geração dos Arquivos Digitais atualmente exigidos e com ênfase ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *e Social*
- 16- Consultor do **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – T.R.E RJ**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através dos módulos voltados ao Diagnóstico de Gestão – Mapeamento da situação atual, das áreas fiscal, previdenciária e trabalhista, com identificação das inconformidades legais e normativas, necessidades sistêmicas à parametrização e subprojetos a desenvolver, no atendimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória, com a geração dos Arquivos Digitais atualmente exigidos e com ênfase ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *e Social*
- 17- Consultor do **Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através dos módulos voltados ao Diagnóstico de Gestão – Mapeamento da situação atual, das áreas fiscal, previdenciária e trabalhista, com identificação das inconformidades legais e normativas, necessidades sistêmicas à parametrização e subprojetos a desenvolver, no atendimento de Obrigação Tributária – Trabalhista Acessória, com a geração dos Arquivos Digitais atualmente exigidos e com ênfase ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *e Social*
- 18- Consultor do **Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria, capacitação e alinhamento - aos envolvidos com as atividades revisadas e implementadas como o projeto - e planejamento, relacionados com a exigência da implantação do sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *e Social* e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais – *EFD Reinf*
- 19- Consultor da **PROCERGS - Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicações** para a Administração Pública, através de acompanhamento e revisão das informações e registros sistêmicos à geração do Arquivo Digital da Escrita Fiscal Digital *eSocial* e Escrita Fiscal Digital *EFD-Reinf*, revisão de normas internas, acompanhamento da parametrização dos Sistemas Aplicativos, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas

- 20- Consultor do **Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE BA**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, voltados para a Conformidade Tributária – Trabalhista, Manuais de Procedimentos, com ênfase à área de Licitação, Contratos e sua Gestão, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas.
- 21- Consultor do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM BA**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, voltados para a Conformidade Tributária – Trabalhista, Manuais de Procedimentos, com ênfase à área de Licitação, Contratos e sua Gestão, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas.
- 22- Consultor da **Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, voltados para a Conformidade Tributária – Trabalhista, Prontuários de Procedimentos, com ênfase à área de Licitação, Contratos e sua Gestão, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas (Projeto Jornada à Excelência, em desenvolvimento).
- 23- Consultor do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, voltados para a Conformidade Tributária – Trabalhista, Elaboração de Manuais de Procedimentos, com ênfase à área de Licitação, Contratos e sua Gestão, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas (Projeto Jornada à Excelência, em desenvolvimento)
- 24- Consultor da **Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**, com aplicação do Projeto Jornada à Excelência, através de prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, voltados para a Conformidade Tributária – Trabalhista, Elaboração de Manuais de Procedimentos, com ênfase à área de Licitação, Contratos e sua Gestão, implementação e manutenção dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, e treinamento dos usuários, através das diversas áreas envolvidas (em processo de contratação – novo período, de imediato)
- 25- Responsável Técnico da Jornada de Estudos, com sede em Porto Alegre, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

Documento assinado digitalmente



JOAO LUIZ POVOA
Data: 11/11/2024 12:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ANEXO PROPOSTA - VALORES

ANEXO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS JE 2024 n° 09
Memória de Cálculo – Mês e Anual

**Valor dos Serviços Profissionais e
 demais despesas necessárias para a execução dos serviços**

I. Serviços Profissionais mensais:

UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. PERÍODO CONTRATUAL (12 MESES) (*)	VALOR MENSAL (R\$/h)	VALOR MENSAL TOTAL R\$ (manutenção)	VALOR TOTAL PERÍODO de 12 meses
Horas	40 h/t- Presenciais 24h/t- Sede Contratada - Bônus ao Contratante - Total = 64 h/t mensal	480 288 768	364,00 Considerando o bônus ao Contratante 227,50	14.560,00	174.720,00

Prestação de serviços especializados, através de capacitação profissional, assessoria, auditoria e planejamento de Gestão, de FORMA HÍBRIDA, com PRESENCIAL NA SEDE DO CONTRATANTE ou local por ele definido – São Luis/MA e Online, na SEDE DA CONTRATADA, através de adequação de processos internos e atendimento da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, no cumprimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf

Participação nas discussões das normas e procedimentos internos, elaboração de parecer técnico - por subprojeto - e manuais - operacionais e de rotinas, acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas para à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf), e

Palestras de conscientização, de comprometimento e motivacionais, aos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

NOTA:

Para a não ocorrência da inexequibilidade da prestação dos serviços especializado e sua solução de continuidade, será necessário o cumprimento das 40 (quarenta) horas/técnicas mensais (presencial na Sede do Contratante e/ou online, quando necessário e para atendimento das horas técnicas adicionais, de acordo com item 6), nos módulos referentes à Consultoria Técnica e Inteligência Fiscal – Previdenciária – Trabalhista e com a participação dos representantes e gestores das áreas envolvidas, nas normas de procedimentos propostas e encaminhadas à Administração da Entidade, na elaboração dos manuais operacionais e de rotinas e acompanhamento da parametrização e adequação dos Sistemas Aplicativos à inserção dos registros e, posterior, geração dos arquivos digitais voltados ao Sistema SPED (EFD eSocial e Reinf).

II. Passagens aéreas, nos trechos Porto Alegre – São Luis, São Luis – Porto Alegre ou trecho definido pela Contratada, de acordo com o planejamento de trabalhos de Consultoria mensal.

(Valores praticados atualmente)

Valor da passagem aérea de responsabilidade de aquisição pela Contratada e parte integrante do **valor mensal aplicado aos serviços profissionais**.

PASSAGEM AÉREA APLICADA	VALOR ESTIMADO - R\$ mensal (Tributação incluída)
IDA – Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00
RETORNO – São Luis para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	

III. Hospedagem e Alimentação – Hotel Luzeiros/São Luis – MA, com atendimento mensal de Consultoria presencial pela Contratada: (Preço praticado atualmente, através da Tarifa NET).

Valor de hospedagem e alimentação no Hotel Luzeiros, de responsabilidade da Contratada e parte integrante do **valor mensal aplicado aos serviços profissionais**.

LUZEIROS SÃO LUIS	HOSPEDAGEM DIÁRIA CATEGORIA "SUPERIOR LATERAL MAR" -Single, ou CATEGORIA "Luxo Duplo" - de acordo com disponibilidade hoteleira -	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO
			PERÍODO PRESENCIAL MENSAL (Tributação incluída)
			4.916,00 (*)

(*) Consultoria presencial: Média de 06 diárias hoteleiras, de acordo com a logística de trajetos do Consultor, durante o período presencial de consultoria mensal, com alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
Tributação inclusa		
Descrição	Mensal	12 meses
Honorários	14.560,00	174.720,00
Passagens Aéreas	5.711,00	68.532,00
Hospedagem e Alimentação	4.916,00	58.992,00
TOTAL	25.187,00	302.244,00

Documento assinado digitalmente



JOAO LUIZ POVOA
Data: 11/11/2024 10:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Luiz Póvoa

Procurador e Consultor Responsável pelo Projeto Jornada à Excelência

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº09, através dos serviços especializados de capacitação profissional, alinhamento técnico, aplicação de ferramentas motivacionais, assessoria e recomendações para a conformidade dos processos internos, auditoria tributária -trabalhista e planejamento, de forma presencial e a distância, quando necessário, em ambiente de Capacitação, com aplicação através de Oficinas e Grupos de Trabalhos, por Tema desenvolvido ao caminho da conformidade, no período de execução dos serviços contratados, prestado pelo Consultor João Luiz Póvoa – Responsável Técnico da Jornada de Estudos e na sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA, relacionados à exigência da completa implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – *EFD Reinf*, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

2. Objetivo - **Subsidiar** a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão / Ministério Público do Maranhão, com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital *eSocial* (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada *EFD Reinf* (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

eSocial* e *Reinf

O *eSocial* é uma iniciativa do Governo Federal que se destina a colher informações a respeito de questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS, com o fito de vir a substituir o envio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos a relação de trabalho.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD *Reinf* é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial*.

Resumidamente, o *eSocial* tem como principal objetivo diminuir a burocracia que envolve a entrega de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

O *eSocial* constitui uma escrituração digital no âmbito do SPED e sua implantação vem sendo realizada de forma escalonada, desde janeiro de 2018 e concluída em 2023, com implementação inicial a partir de 08.07.2021 (transmissão das informações de Cadastro e Tabelas diversas), com o grupo de contribuintes que compreende os entes públicos, integrantes da Administração Pública - Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016 - onde se enquadra a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

A prestação das informações dos Eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) ocorreu a partir de junho de 2021, pelas empresas enquadradas no regime de tributação pelo Lucro Real e alcançando a Administração Pública em janeiro de 2023, sem a ocorrência de novas prorrogações.

2.1 - Objetivos a serem alcançados por meio da contratação - O serviço de orientação, capacitação e assessoria continuará a suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria. Com o auxílio externo, o quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão poderá dar cabo às obrigações decorrentes da Escrituração Fiscal Digital *eSocial* e *Reinf*, alcançando a Conformidade Tributária – Trabalhista - Administrativa.

A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do *eSocial* e *Reinf*, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exige-se a continuidade de assessoria “sem solução de continuidade” para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração.

2.2 - Público alvo - Os serviços visam manter o subsídio aos servidores das áreas envolvidas, com o apoio da área específica de Tecnologia da Informação (TI) quanto a inconformidades tributárias-trabalhistas-administrativas, definir as ações a serem desenvolvidas e implantadas, identificar os gargalos de parametrização dos sistemas aplicativos e/ou de gestão e assessorar os servidores que atuarão nos procedimentos de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias, e trabalhistas, por meio dos Sistemas *eSocial*, *Reinf* e *DCTFWeb*, que exigirão do quadro técnico do PGJ/MP MA

- um grande trabalho de qualificação de processos internos
- mudança de cultura de gestão, e
- um profundo conhecimento no uso devido de registros nos sistemas aplicativos de *recursos humanos*,
folha de pagamento,
Saúde Ocupacional,
Orçamento e Finanças,
administrativo, e
demais sistemas auxiliares, devidamente parametrizados.

2.3 - Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação - Durante e ao final da prestação dos serviços, através da Assessoria Externa, os servidores das áreas envolvidas estarão preparados para o cumprimento em conformidade das obrigações decorrentes da exigência das EFDs *eSocial* e *Reinf*, com adequação de bases de dados e procedimentos administrativos relativos à matéria (Conformidade Tributária-Trabalhista - Administrativas).

3- Contratação

3.1 - Motivação da contratação

- a) O Governo Federal instituiu, pelo Decreto Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – *eSocial* e através da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, estabeleceu os procedimentos aos registros na Declaração da Escrita Fiscal Digital EFD *Reinf*.
- b) O não cumprimento das exigências previstas, acarretará multas expressivas às empresas e às instituições, alcançando a Administração com responsabilidade fiscal

3.2 - Da natureza dos serviços

Os serviços são considerados como sendo técnico especializado, ou seja, têm como característica principal serem executados predominantemente de forma intelectual, enquadrando-se dentro do que define o artigo 13 da Lei no 8.666/1993 e inciso XVIII do Art. 6º, da Lei no 14.133/21. Além disso, possuem característica em sua execução que os tornam de natureza singular:

- a) **Da singularidade dos serviços** - Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema *eSocial* e EFD *Reinf*), recomendada a aplicação da **inexigibilidade de licitação** em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.
- b) A justificativa estará de acordo com decisões do Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8666/93 e, atualmente, reforçada a sua aplicação através da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, observando os dispositivos do seu artigo 30.

Lei no 8.666/1993:

“...

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
entre outros (g.n)*

”

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

...

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- c) **Serviços técnicos profissionais especializados, dispostos no inciso XVIII do Art. 6º, da Lei no 14.133/21, com entrada em vigor na íntegra – a partir de 03/04/2023:**

Da Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...

II - ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- (...)
- (...)
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo (contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização), considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que a intervenção pessoal do CONTRATADO for o elemento determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelada estará a natureza singular do serviço, pois o nível da absorção dos conhecimentos não será previsível.

É considerado singular o serviço cujo resultado de sua execução não puder ser antevisto pelo CONTRATANTE. Não se confunde o resultado da forma de execução. Mesmo podendo ser realizado por diferentes metodologias (formas), se o resultado for previsível, não restará caracterizada a singularidade.

O serviço profissional oferecido [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e proximidade dos prazos do cronograma, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

O profissional de notória especialização, com contratação de forma direta, no caso em tela o consultor João Luiz Póvoa, representante e responsável técnico da empresa Jornada de Estudos, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.

Sendo o trabalho do consultor de natureza intelectual, é impossível aferir se o seu trabalho é o mais conveniente para a administração, mediante licitação, quando o critério de escolha é o menor preço.

No caso em questão, a situação incomum diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal e previdenciária, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

- d) **Do Contratado** - Os serviços profissionais prestados pelo consultor João Luiz Póvoa são desenvolvidos com exclusividade pela empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, CNPJ (MF) nº 02.611.164/0001-80, da qual é o Responsável Técnico.

A empresa e o consultor, são referências no assunto e no cenário nacional.

Contratada:

Nome Empresarial: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Nome de Fantasia: Jornada de Estudos

CNPJ (MF): 02.611.164/0001-80

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 169.828.2.7

Empresa optante pelo Regime de Tributação Simplificada – Simples Nacional

Responsável técnico: João Luiz Póvoa

Endereço: Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505

Bairro: Menino Deus

CEP: 90160-240

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

Telefone: (51) 99969 7071

Website: <http://www.jornadadeestudos.com.br>

E-mail: povoa@jornadadeestudos.com.br

4. Descrição detalhada dos serviços especializados de capacitação, sensibilização, assessoria, auditoria e planejamento, a serem executados - A prestação de serviços, de forma híbrida (presencial e *on-line*), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), será realizada pessoalmente pelo consultor João Luiz Póvoa ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo Ministério Público, alcançará as atividades elencadas na “**Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem desenvolvidos pela Consultoria Externa e com a participação dos servidores envolvidos com o Projeto**

Proposição: de imediato, a partir de 01.12.2024, com vigência por 12 (doze) meses”, podendo ser renovada a contratação para períodos posteriores e de acordo com a necessidade de execução dos serviços e interesse de ambas as partes.

ATENÇÃO:

Importante salientar, que a necessidade de extensão dos trabalhos por mais de 12 meses (com elaboração de Aditamento/Apostilamento Contratual) ocorrerá por diversos fatores, tanto por:

- parte da complexidade de implementação de alguns Temas
- por fatores internos da Entidade, como
- por análises mais detalhadas dos Grupos de Trabalhos criados no Projeto, sobre os Temas debatidos, e
- elaboração de Normas e Manuais Operacionais.

A interrupção dos trabalhos no Projeto de Consultoria – **Solução de Continuidade**, deverá ser afastada totalmente e ser demonstrada pelas partes, a necessidade do seguimento dos trabalhos ao alcance do pleno objetivo com a motivação dos envolvidos, realização das atividades programadas e o alcance dos processos internos em conformidade com a legislação e procedimentos padrões nacionais.

5. Jornada à Excelência

Um projeto avançado de Capacitação, Auditoria e Assessoria Tributária – Trabalhista - Administrativa, elaborado pela Jornada de Estudos – Assessoria Empresarial e Capacitação e atentando, inclusive, à exigência de mudança de cultura empresarial.

O Projeto Jornada à Excelência, será aplicado por módulos específicos e alcançará a uniformização de procedimentos, o acompanhamento de implantações e as orientações necessárias à conformidade tributária – trabalhista – Administrativa e geração dos arquivos digitais eSocial / Reinf e suas validações.

Objetivando disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção, no Projeto será estabelecido um **Acordo de Confidencialidade**.

6. Horas Técnicas aplicadas aos serviços profissionais:

6.1. Para os serviços no ambiente do CONTRATANTE e através de Reuniões Técnicas *on-line*, quando necessárias, serão aplicadas **40 (quarenta) horas técnicas mensais**, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – **início: 01.12.2024, afastando o risco de interrupção dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelas áreas afins – afastar a solução de continuidade, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.**

Prioritariamente, participarão das sessões dos serviços contratados servidores das unidades envolvidas, com apoio de servidores da área interna de Tecnologia da Informação (TI) e de Auditoria Interna, objetivando a implementação do Núcleo de Conformidade como Ponto Máximo do Projeto Jornada à Excelência.

6.2. A CONTRATADA, complementará a quantidade de horas mensais, na sua sede, de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas técnicas**, além das 40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, totalizando no período contratual (12 meses) – **288 h/técnicas adicionais, sem ônus ao Contratante** e aplicadas em:

1. **Fórum de Discussões**, para questionamentos dos envolvidos nos processos em produção
2. **Fórum de Desenvolvimento**, nas modalidades presencial e eletrônica, voltado à capacitação pontual dos servidores das áreas envolvidas, e
3. **Execução de serviços** e de acordo com o cronograma estabelecido.

Nota: Ocorrendo a necessidade e em caráter excepcional, a complementação das horas mensais - a título de bônus ao Contratante - poderá ultrapassar as 24 (vinte e quatro) horas técnicas estipuladas acima.

TOTAL DE HORAS TÉCNICAS MENSais:

Mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, composta de:

1. **40 h/técnicas presenciais na sede da Contratante, e**
2. **mínimo 24 (vinte e quatro) horas técnicas, na sede da Contratada, a título de bônus ao Contratante.**

7. Responsabilidades da Contratante:

- a) local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados.
- b) Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel Luzeiros/ local definido pela Contratante /Hotel Luzeiros.

8. Responsabilidade da Contratada:

1. despesas com deslocamentos locais – residência/Aeroporto Alegre/residência e aero São Luis - MA/Hotel Luzeiros/Aero São Luis – MA,
2. cumprimento das obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços, e
3. implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento dos Sistemas eSocial e Reinf.

9. Valor aplicado aos serviços profissionais de capacitação e assessoria, incluindo demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades de Consultoria (Passagens Aéreas, Hospedagem e Alimentação) e realizadas pela Contratada:

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA		
Tributação inclusa – R\$		
	Mensal	12 meses
TOTAL	25.187,00	302.244,00

10. Forma de Pagamento: Até 05 (cinco) dias úteis e atentando para a política financeira aplicada pela Contratante, após o recebimento do Relatório Mensal das atividades desenvolvidas no mês dos trabalhos e Documentos Fiscais emitidos.

11. Responsável Técnico e de Desenvolvimento dos Trabalhos: Consultor João Luiz Póvoa
- Experiências Profissionais – de acordo com Curriculum Vitae, anexo

12. Referências Profissionais e voltadas aos Arquivos Digitais/SPED - principalmente com a aplicação do tema “**Sistema eSocial**”:

- **Consultoria e Inteligência Fiscal, voltadas à Gestão Empresarial (Pública e Privada), aplicadas à qualificação dos processos internos, com identificação de Inconformidades Tributárias – Trabalhistas, Auditoria Pontual Previdenciária – Fiscal, revisão e criação de Normas de Procedimentos aplicadas e análise dos registros sistêmicos – parametrização e informações consistentes, com ênfase ao Sistema e Social – Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias (EFD e Social e Reinf):**

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Florianópolis/SC)

OSM – Consultoria e Sistemas Ltda (Brasília/DF)

PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCE RR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – T.R.E RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO – TJ MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCE BA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM BA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA – ALBA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Ministério Público do Maranhão

- **Aplicação do tema “Conformidade Tributária – Trabalhista e atendimento às Obrigações Acessórias Fiscais” (ênfase ao Sistema e Social – e Social e EFD Reinf, através de Capacitação:**

Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE

Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA

Controladoria Geral do Estado – Governo de Piauí

Tribunal Regional Federal da 2º Região – TRF2

Tribunal Regional Federal da 4º Região – TRF4

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE/RR

Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/RJ

Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP

Município de São Bernardo do Campo/SP

Câmara Legislativa do Distrito Federal/DF

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Universidade Federal do Rio Grande/RS
Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE/Mogi das Cruzes/SP
Fundações Educacionais do Estado de Santa Catarina – ACAFE
CREA-RS
CREA-SC
Governo do Estado do Acre
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Governo do Estado do Espírito Santo
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC
Petrobrás Petróleo Brasileiro S.A
Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ PA
Associação Brasileira de Desenvolvimento – ABDE
Marinha do Brasil - Centro Tecnológico em São Paulo
PROCEMPA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES
PROCERGS – Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE BA
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM BA
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA
Ministério Público do Maranhão – MP MA

13. Empresa responsável pelo serviço e faturamento:

Toda a responsabilidade será da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos**, CNPJ **02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 3028-0745 e 3062-8740 – cristina@jornadadeestudos.com.br

14. Validade atualizada da Proposta: 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ PEOA
Data: 11/11/2024 10:37:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Procurador e Responsável Técnico pelo Projeto de Conformidade

Anexo:

Quadro Memória de Cálculo do Valor dos Serviços Profissionais – Mês e Anual

Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues, no período proposto.

Curriculum Vitae do Consultor João Luiz Póvoa





Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

1. JUSTIFICATIVA

A COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Coordenador, vem apresentar justificativa para a realização da **contratação de consultoria Jornada de Estudos** relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

As obrigações decorrentes do fornecimento de informações, pela Administração Pública, para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1ª fase), já tendo sido fornecidas as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2ª fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Todavia, os eventos concernentes à 3ª fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4ª fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.

Nesse sentido, a consultoria contribuirá significantemente na orientação técnica para a melhor forma de conduzir a realização de mencionados processos.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

Ademais, a consultoria indicada subsidiará as equipes responsáveis pelos registros com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (*Compliance*) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital *eSocial* (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e Outras Informações Fiscais), dada a necessidade de alinhamento e identificação de eventuais inconformidades.

A consultoria promoverá a necessária capacitação técnica dos servidores das diversas unidades que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do *eSocial*, bem como fomentará as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema, objetivando a não ocorrência de inconsistências e aplicações de eventuais multas pelo atraso das informações.

No decurso da prestação dos serviços deverão ser extraídas as propostas de alterações nos processos internos, passando a ser a matriz de todo o trabalho a ser desenvolvido por este órgão ministerial.

O Professor/Consultor João Luiz Póvoa é Especialista em Direito Tributário, Previdenciário e Trabalhista – Recursos Humanos e Pessoal, Normas Aplicadas dos Regimes Previdenciários – Geral e Próprio, Regimes Trabalhistas – Estatutários e Celetistas, Arquivos Digitais de Informações Fiscais/Trabalhista e Controles da Administração Pública e Internos de Gestão, voltados ao planejamento e atendimento fiscal. Coordenador de diversos Projetos de Gestão Pública, voltada às Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Trabalhistas, com implantação de Sistema integrado de informações gerenciais e de controle. Graduado em Ciências Contábeis. Autor de Obras no Direito Tributário, Previdenciário, Trabalhista, Público e de Gestão, com registro na Biblioteca Nacional. Autor de diversos Artigos Tributários e Trabalhistas, publicados nacionalmente em Jornais de grande veiculação, Sites e Portais Tributários. Instrutor em nível nacional, já tendo treinado mais de 20.000 representantes de empresas/entidades, tanto em eventos abertos como em treinamentos in company, com ênfase a diversos Órgãos da



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

Administração Pública em Geral, Poder Judiciário, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Sistema Cooperativista e Fiscalização de Atividade Reguladora e de Contribuições de Terceiros. Representante da Empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos**, CNPJ **02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 999697071 e 982965337 – cristina@jornadadeestudos.com.br, povoa@jornadadeestudos.com.br e www.jornadadeestudos.com.br, empresa de assessoria empresarial e capacitação, atuando em nível nacional.

2. OBJETO

Contratação da Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL / Jornada de Estudos, para por meio do Professor JOÃO LUIZ PÓVOA, oferecer Capacitação e realizar Mapeamento/ Diagnóstico da Gestão atual, para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, do Governo Federal, bem como os conteúdos descritos no Programa “TRILHA DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA” e na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09 ambos em anexo.

Os serviços contratados devem suprir a falta de conhecimento específico, teórico e prático, na matéria, promovendo a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e da EFD Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema. Terá 40 (quarenta) horas técnicas mensais, totalizando 480 horas técnicas no período de 12 (doze) meses – previsão: início em dezembro de 2024 e conclusão em novembro de 2025, podendo sofrer renovações e de acordo com a legislação vigente.

2.1 – Da modalidade de serviço:

O objeto da presente contratação se trata de serviço não contínuo, pois tem como meta a realização de serviço específico e pontual, a saber: à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD Reinf, obrigações



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto no 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, com obrigatoriedade inicial em outubro de 2023; se subsumindo desta forma aos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (de 01.12.2024 à 30.11.2025)

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a supracitada lei, os serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos profissionais especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, entre outros, podem ensejar a inexigibilidade da licitação, ademais quando se trata de contratação de profissionais de notória especialização e singularidade da prestação do serviço, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. **(grifamos).**

4. PREÇO / REAJUSTE

4.1 Conforme a proposta, em anexo, oferecida pela Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos o valor da capacitação será de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

- **Passagem aérea:**

PASSAGEM AÉREA APLICADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA – Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	
RETORNO – São Luis para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

- **Hospedagem e Alimentação:**

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira -	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00

- **Preço Total:**

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA COMPOSIÇÃO E DESCRIPTIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)				
Período	Honorários R\$	Passagens Aéreas R\$	Hospedagem e Alimentação R\$	Total dos itens Composição da Prestação de Serviços Profissionais (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	14.560,00	5.711,00	4.916,00	25.187,00
12 meses	174.720,00	68.532,00	58.592,00	302.244,00

Desta forma, a estimativa total do investimento é o montante de R\$ 302.244,00.

O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês

4.2 Do Reajuste

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

5. PRAZO E LOCAL

Os serviços a serem contratados serão realizados de forma híbrida (presencial e on-line), na sede do CONTRATANTE (presencial, mensal) e/ou da CONTRATADA (quando necessária), de maneira pessoal pelo consultor JOÃO LUIZ PÓVOA ou, em situação excepcional e necessária, por seu representante – indicado previamente e autorizado pelo MPMA, alcançando as atividades elencadas na “Descrição detalhada de Atividades e Produtos a serem entregues pela Consultoria Externa – Proposição: de 12/2024 à 11/2025”, parte integrante da proposta.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Ao MPMA caberá o fornecimento de:

1. Local para desenvolvimento dos trabalhos, equipamento de apresentação e reprodução de material utilizado, em Reuniões e Palestras aplicadas no período da Prestação dos Serviços contratados
2. Disponibilidade de transporte, ao Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante - diário e durante cada semana de trabalhos presenciais, no trajeto Hotel / local definido pela Contratante /Hotel - na cidade de São Luis/MA.

A empresa CONTRATADA deverá:

1. Arcar com as despesas de deslocamentos locais – residência/aero Porto Alegre/residência e aero São Luis - MA/Hotel/aero São Luis – MA;
2. Cobertura das despesas com passagens aéreas – no trecho Porto Alegre/São Luis - MA/Porto Alegre e hospedagem, para o Responsável Técnico da Jornada de Estudos e/ou seu Representante, quando necessário, durante todo o período dos trabalhos executados, nas Sede do Ministério Público – São Luiz / MA;



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

3. Cobertura das despesas de alimentação do Responsável Técnico da Jornada de Estudos ou seu Representante, durante todo o período necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos contratados e de forma presencial, em relação à sua Sede;
4. Cumprir com as obrigações tributárias – trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços; e,
5. Implantação do Fórum de Discussões, para acompanhamento eletrônico dos Projetos desenvolvidos durante o período de Contratação e voltados ao atendimento do Sistema eSocial.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e,



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- 7.1.1 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.1.2 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.1.3 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 7.1.4 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.1.5 acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.1.6 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.1.7 efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.1.8 exercer outras atividades compatíveis com a função.

7.2 DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Ato Regulamentar nº 10/2023.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo designado para auxiliar um gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro, quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- 7.2.1** esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.2.2** expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.3** proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 7.2.4** adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.2.5** conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 7.2.6** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 7.2.7** determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- 7.2.8** exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 7.2.9** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.2.10** receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.2.11** dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.2.12** verificar a correta aplicação dos materiais;
- 7.2.13** requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

7.2.14 realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.2.15 propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.3 DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

Função		Matrícula	Nome	Cargo
Gestor	Titular	1070162	JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR	Coordenador de Folha de Pagamento
Fiscais Administrativos	Titular	1075500	GILVAN RIBEIRO SOBRINHO	Chefe de Seção
	Suplente	1070326	PAULO SERGIO ARAUJO ALBERTO	Técnico Ministerial – Coordenadoria de Folha de Pagamento.

8. SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa, nas seguintes condições:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

8.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

8.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

8.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

8.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

8.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;



Ministério Públco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

8.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A todo tempo durante o prazo desta contratação, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta contratação (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partípice.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024 – CFP

9.2 Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

9.3 Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.



Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Ministério PÚBLICO
do Estado do Maranhão
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CNDT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.611.164/0001-80

Certidão nº: 53371423/2024

Expedição: 04/08/2024, às 11:13:37

Validade: 31/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.611.164/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CERTIDAO SEFAZ POA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **04/01/2025**

Nome: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME

CNPJ: 02.611.164/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 2 de outubro de 2024.

Certidão emitida em 06/10/2024 às 17:32:03, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.611.164/0001-80** e o código de autenticidade **DA4FC9DC7218**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CERTIDAO SEFAZ RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL**

CNPJ base: **02.611.164/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31366478**
Autenticação: **41687479**





MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer as bases para a contratação de consultoria técnica relacionada à implantação e operação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD Reinf). Essas obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e trabalhistas foram instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e pela Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objetivos

I. Subsidiar a (s) equipe (s) da Procuradoria – Geral de Justiça do Maranhão / Ministério Público do Maranhão, com informações e conhecimento para o alcance da Conformidade Tributária – Trabalhista (Compliance) e ao cumprimento das disposições contidas na legislação atual, especialmente na geração e transmissão do arquivo digital e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e da obrigação instituída complementarmente, denominada EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), com envolvimento de todas as unidades administrativas, com a mão de obra onerosa com ou sem vínculo, a gestão dos contratos administrativos, as áreas financeira e de



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contabilidade e demais envolvidas com os processos trabalhados, suas modernizações e alterações, com apoio técnico da área interna de Tecnologia da Informação (TI).

- II. Contratar uma consultoria técnica especializada para orientar a implantação, operação e manutenção do eSocial e EFD Reinf.
- III. Capacitar os servidores das diversas unidades envolvidas com as obrigações eSocial e EFD Reinf.
- IV. Fornecer diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelos sistemas.
- V. Minimizar a ocorrência de inconsistências e atrasos nas informações, evitando a aplicação de multas.

3. Área Requisitante e Gestor Responsável

Coordenadorias de Folha de Pagamento e Orçamentária Financeira, com participação na necessidade de revisão dos processos internos, das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, envolvendo as equipes de Saúde e Assistência Social, Coordenadoria Administrativa e demais áreas envolvidas, através dos Contratos Administrativos e procedimentos aplicados no tratamento dos documentos dos fornecedores e fluxo de registros ao pagamento dos credores.

4. Escopo do Projeto

O projeto abrangerá os seguintes pontos:

- Avaliação da atual situação da organização em relação ao e-Social e EFD Reinf.
- Continuidade e acompanhamento das ações já implementadas.
- Treinamento e capacitação dos servidores em relação às obrigações e processos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Desenvolvimento de rotinas e procedimentos para garantir a conformidade com as obrigações.
- Monitoramento e suporte contínuo durante o período contratado de 12 meses.

5. Declaração de Viabilidade e Justificativa

A continuidade dos serviços, no seguimento de execução das atividades principais, torna-se necessária para promover a capacitação técnica dos servidores das unidades relacionadas que se envolverão com a implantação e manutenção cotidiana do eSocial e Reinf, bem como fomentar as diretrizes e rotinas aos gestores das unidades responsáveis pelo fornecimento de informações exigidas pelo sistema.

Face a complexidade do serviço, ao cronograma de manutenção e atualização das Declarações, a notória situação dos sistemas que tratam da gestão de pessoas e de geração da Folha de Pagamento e relatórios fiscais na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, exigida para a viabilização do atendimento das referidas obrigações legais, sob o risco de aplicação de pesadas multas e responsabilidade fiscal sobre a Administração, ensejam a continuidade dos serviços já prestados na área de orientação e consultoria acerca do assunto.

O serviço profissional necessário [Capacitação e Assessoria Especial], configura-se como um serviço que não é de natureza corriqueira e tem relevância, face à obrigatoriedade e prazos, permitindo-se a contratação diretamente, mediante o instituto da inexigibilidade de licitação.

A notória especialização, com contratação direta, encontra-se naquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

A inviabilidade de competição decorre, também, do grau de subjetividade do CONTRATANTE ante o fator confiança que deve depositar no CONTRATADO, o que também leva à inexigibilidade da licitação.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6. Da contratação da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos

No caso em questão, a solução para alcançar os objetivos de revisão dos processos internos e modernização da Gestão na Procuradoria-Geral de Justiça PGJ MA, levará a contratação de empresa e consultor, especializados em “situação incomum”

O profissional de notória especialização, no caso em tela, é aquele que se sobressai em determinado ramo de especialização, não importando se haja ou não outros profissionais especializados.

Diz respeito ao consultor João Luiz Póvoa, representante da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – Jornada de Estudos, em razão de ser Auditor Fiscal da Receita Federal, aposentado, com atuação na área fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa, tendo participado da criação da GFIP (que foi absorvida pela implantação do eSocial e da EFD Reinf) e das discussões preliminares que ensejaram a criação das Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf. Ademais, também ministra treinamento e consultoria em outros órgãos públicos sobre esse tema, na Esfera Estadual e Municipal, estando familiarizado com suas peculiaridades.

Além disso, esse consultor já vem desenvolvendo há 2 anos o trabalho de consultoria na área de Escriturações Fiscais Digitais EFD eSocial e Reinf, de forma customizada, apresentando soluções específicas para o Ministério Público, trazendo benefícios e avanços na área, que já refletiram em melhorias dos nossos procedimentos e adequações às obrigações fiscais, sendo de suma importância a continuidade dos seus serviços.

Com o intuito de pleno atendimento da Lei da Licitação, necessidade de notória e indiscutível experiência do Assessor e Capacitador Externo, além de especialização no tema que engloba Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ênfase ao tema Sistema eSocial e EFD Reinf), é recomendada a aplicação da inexigibilidade de licitação em contratação de prestação de serviços técnicos e de natureza singular.



Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme a proposta, em anexo, oferecida pela Empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL - ME/ Jornada de Estudos o **valor da capacitação será de R\$ 174.720,00** (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais), correspondente a **execução de 40 (quarenta) horas mensais ao custo de R\$ 14.560,00** (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), saindo cada hora a R\$ 364,00 (trezentos e (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). O valor constante da proposta se adéqua aos valores previstos na Resolução nº 001/2014-CPESMP/MA.

Ademais, acrescenta-se ao citado valor, os custos somados ao preço de vendo dos serviços mensais, referentes à passagens aéreas (ida/volta), hospedagem e alimentação, que seguem descritos abaixo:

- **Passagem aérea:**

PASSAGEM AÉREA APlicADA	VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
IDA – Porto Alegre para São Luis ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	
RETORNO – São Luis para Porto Alegre ou outro Trecho, de acordo com planejamento da Consultoria	5.711,00

- **Hospedagem e Alimentação:**

CATEGORIA “SUPERIOR LATERAL MAR” -Single, ou CATEGORIA “Luxo Duplo” - de acordo com disponibilidade hoteleira -	ALMOÇO E JANTAR COM BEBIDA NÃO ALCÓOLICA (valor diário)	TOTAL HOSPEDAGEM+ALIMENTAÇÃO VALOR ESTIMADO - R\$/MÊS (COM TRIBUTAÇÃO INCLUSA)
Total		4.916,00

- **Preço Total:**

VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA COMPOSIÇÃO E DESCRITIVO EM NFS MENSAL: HONORÁRIOS + HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO HOTEL LUZEIROS+ PASSAGE AÉREAS, (Pagamento pela Contratante a Contratada, através de NFS emitida mensalmente, com tributação inclusa)				
Período	Honorários	Passagens Aéreas	Hospedagem e	Total dos itens



Ministério Públíco do Estado do Maranhão
Procuradoria-Geral de Justiça
Coordenadoria de Folha de Pagamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	R\$	R\$	Alimentação R\$	Composição da Prestação de Serviços Profissionais (R\$) (Tributação inclusa)
Mensal	14.560,00	5.711,00	4.916,00	25.187,00
12 meses	174.720,00	68.532,00	58.592,00	302.244,00

Desta forma, a estimativa total do investimento é o montante de **R\$ 302.244,00**.

8. Providências a serem adotadas

Considerando que a Fase do e-Social envolvendo os registros e informações do SST, encontra-se implementado na Base Nacional do e-Social, desde janeiro de 2023 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos já implementados, a contratação em tela é considerada de caráter urgente.

9. Considerações Finais

Este estudo técnico preliminar estabelece as bases para a contratação da consultoria técnica necessária para garantir a adequada implementação do eSocial e EFD Reinf. Os objetivos, escopo e orçamento foram definidos, permitindo assim que o processo de contratação avance de forma transparente e eficaz.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CERTIDAO RFB CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL
CNPJ: 02.611.164/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:09 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **9D45.A731.0984.EE50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CERTIDAO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.611.164/0001-80

Razão Social: MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Endereço: R SALDANHA MARINHO 33 CJ 505 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111004160815001989

Informação obtida em 13/11/2024 11:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO



ATESTADO DE NOTÓRIO SABER

Considerando o notório saber, consubstanciado pelo Curriculum Vitae em anexo, atestamos para fins de comprovação, que o **Consultor João Luiz Póvoa**, CPF/MF sob nº 070.122.330-87, através da empresa Maria Cristina Fernandes Kahl – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.611.164/0001-00, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 33, Conjunto 505, CEP: 90.160-240, bairro Menino Deus, Porto alegre (RS), prestou para **OSM Consultoria e Sistemas Ltda**, CNPJ/MF nº 88.633.680/0002-02, com sede no SHC/Norte CL Quadra 202 – Bloco B – nº 13 Salas 101 a 104 e 208 a 214, Brasília – Distrito Federal, os **serviços especializados de consultoria, auditoria e planejamento – tributário e trabalhista, aplicados ao Sistema de Gestão e à legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, voltados ao atendimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial**, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 25 de outubro de 2017.

Guilherme Koebe de Oliveira
Diretor Executivo

[Handwritten signature over the stamp]

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PRÉMIO DE QUALIDADE TOTAL ANO 2016
CATEGORIA DÁDIVA

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0336224] - GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA

Selo TJDFT20170091213893ZMVB
BSB, 25/10/2017 - 14:11:31 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
PIMDO-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

LUIZ SOARES FEITOSA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

AAB00927

*Atestado de Notas do DF
Assinado por [Signature]*



Ministério Públco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Ministério Públco
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

ATESTADO NOTÓRIO SABER



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2017-CIA 0093843-46.2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL-ME, CNPJ n. 02.611.164/0001-80, por intermédio do seu Consultor JOÃO LUIZ PÓVOA, portador do RG n. 4005342003 e do CPF n. 070.122.330-87, em execução à contratação objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 55/2017-CIA 0093843-46.2017.8.11.0000, em que foi gerada a Nota de Empenho n. 03601.0002.17.001413-9, desenvolveu os serviços profissionais, de natureza singular, de **Diagnóstico da Gestão Atual e aplicação de Auditoria Tributária – Trabalhista**, na modalidade *in company*, em ambiente de capacitação e interação, por meio de formação de Painéis de Informação, Sensibilização e Motivação, **com carga-horária de 40h/técnicas**, nos dias 28, 29 e 30-8-2017 e 1º, 4 e 5-9-2017, com a participação de 50 (cinquenta) servidores, representantes das áreas envolvidas com a qualificação dos procedimentos internos e **voltada ao cumprimento da Escrita Fiscal Digital de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – Sistema eSocial**, com a aplicação de informações aos servidores envolvidos e Palestra aos Administradores, Gestores e Servidores, tendo esta contado com a presença de 80 (oitenta) participantes.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo Consultor foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, até a presente data.

Cuiabá, 14 de novembro de 2017.

LUSANIL EGUES DA CRUZ
Coordenador de Recursos Humanos
Matrícula 2489

ÂNGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS
Técnico Judiciário-Matrícula 4016

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

COMPARATIVO DE VALORES

**COMPARATIVO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS APLICADOS
HONORÁRIOS PELOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA DE GESTÃO**

(Tributos inclusos)

		VALOR SERVIÇOS	HORAS TÉCNICAS	VLR POR HORA TÉCNICA	CONTRATO Nº	PERÍODO
		R\$ 0,00	MÊS	R\$ 0,00		
	PJES	15.624	40	390,62	F015/2018	2018/2019
	TCE/TCM BA	19.646	40	491,15	003-008/2019	2019/2020
	ALBA	11.000	36	305,55	007/2021	2021/
	MPMA	14.560	40(*)	364,00	042/2022	2022/2023
	TJMA	10.920	30(*)	364,00	0102/2023	2023/2024
	MPMA	14.560	40(*)	364,00	050/2023	2023/2024
PROPOSIÇÃO	MPMA	14.560	40(*)	364,00		2024/12

(*)]ADICIONAL
HORAS
BONIFICADAS

Documento assinado digitalmente

gov.br JOAO LUIZ PÓVOA
Data: 11/11/2024 15:16:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Luiz Póvoa
Responsável Técnico
51 – 9 9969 7071
11/2024

— PROJETO
JORNADA À
EXCELÊNCIA



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

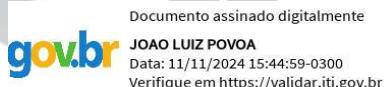
DECLARAÇÃO GERAL

DECLARAÇÃO GERAL

Eu, **JOÃO LUIZ PÓVOA**, Procurador da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.611.164/0001-80**, sediada na Rua Saldanha Marinho, 33 cj. 505, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Não está impedida(o) de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada(o) inidônea(o) pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezento)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer de suas atividades, na condição de Aprendiz.
- Outrossim, declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Ministério Público do Estado do Maranhão – MP MA.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.



João Luiz Póvoa
p.p/Maria Cristina Fernandes Kahl - Empresária



Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - Jornada de Estudos**, CNPJ **02.611.164/0001-80**, estabelecida na Rua Saldanha Marinho 33 cj. 505, em Porto Alegre – RS, Tel. (51) 3028-0745, que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ POVOA
Data: 11/11/2024 17:13:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Luiz Póvoa
Responsável Técnico
p/p Maria Cristina Fernandes Kahl
51 – 9 9969 7071



51 9 99697071/9 99327071/3028.0745
povoa@jornadadeestudos.com.br



MPMA
Ministério Públ...
do Estado do Maranhão

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

DECLARACAO EXCLUSIVIDADE

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS que os serviços profissionais especializados de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, **objeto da Proposta Comercial** da empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME - JORNADA DE ESTUDOS**, inscrita no CNPJ nº **02.611.164/0001-80**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 33, cjto 505, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP 90.160-240, é enquadrado nos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (de acordo com os dispositivos dos art. 25 e 13 da Lei nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993), de **autoria do Consultor JOÃO LUIZ PÓVOA**, detendo a notória especialização, através do amplo conhecimento da matéria e sua aplicabilidade.

DECLARAMOS também que empresa **MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL – ME (Jornada de Estudos)**, detém a **EXCLUSIVIDADE** de sua aplicação e a **RESPONSABILIDADE** no cumprimento de execução dos serviços profissionais pelo seu autor – Consultor João Luiz Póvoa, não tendo nenhuma outra empresa e/ou consultor autorização para fazer uso do seu cronograma e desenvolvimento do seu conteúdo, através do **PROJETO JORNADA À EXCELÊNCIA**, na sede do Contratante ou da empresa com exclusividade e através de Oficina de Trabalho, Treinamento aos envolvidos, Palestras, Reuniões Técnicas, emissão de Parecer Técnico, proposição e elaboração de Normas de Procedimentos Internos, revisão e atualização de Fluxo de Informações ou qualquer outra forma de desenvolvimento dos serviços profissionais.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



JOAO LUIZ POVOA
Data: 11/11/2024 17:10:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Luiz Póvoa

p/p: Maria Cristina Fernandes Kahl - Empresária



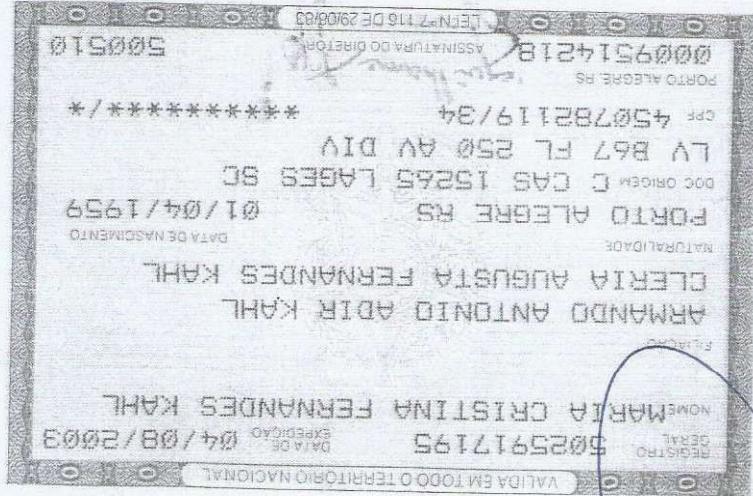
51 9 99697071/982965337
povoa@jornadadeestudos.com.br

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

CI JOAO POVOA





Ministério PÚBLICO do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

NF ALBA 2024.05



Chave de Acesso da NFS-e

4314902220261116400018000000000002224063139286381

Número da NFS-e

22

Competência da NFS-e

06/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/06/2024 10:13:22



Número da DPS

32

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

06/06/2024 10:13:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

02.611.164/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3061-8681

Nome / Nome Empresarial

MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL

Endereço

SALDANHA MARINHO, 33, MENINO DEUS

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

E-mail

-

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90160-240

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

14.674.337/0001-99

Inscrição Municipal

-

Telefone

(71) 3115-7121

Nome / Nome Empresarial

BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Endereço

CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 130, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

E-mail

srhcp@alba.ba.gov.br

Município

Salvador - BA

CEP

41745-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Salvador - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviço especializado de consultoria, assessoria, auditoria e planejamento, para a conformidade dos processos internos e implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD Reinf, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373 2014 e Instrução Normativa RFB nº 1767 2017, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 007 2021, durante o mês de maio de 2024 e compreendendo a modalidade remota e presencial durante o mês, com Transmissão dos arquivos digitais eSocial, Reunião com orientações e alinhamentos com diversos Grupos de Trabalho, emissão de Notas Orientativas e demais atividades definidas em Crono...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.627,20

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.627,20

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 10.627,20

TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901990

Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 22298/2024

MEMORANDO FOLHA



Coordenadoria de Folha de Pagamento

MEMO-CFP - 1102024

Código de validação: 4FC7384BEA

A SUA SENHORIA O SENHOR
PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR-GERAL

Assunto: Contratação da consultoria Jornada de Estudos para a prestação de serviços relacionados à exigência da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações, obrigações acessórias fiscais, previdenciárias e Trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 8.373/2014 e Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando que as obrigações decorrentes do fornecimento de informações, pela Administração Pública, para a nova Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – Sistema e-Social – entrou em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021 (início da 1^a fase), já tendo sido fornecidas por esta Instituição as informações relativas ao órgão – cadastro do empregador. Assim como, as informações relativas à 2^a fase (início em 22/11/2021), ou seja, os eventos não periódicos que tratam de dados atinentes aos vínculos dos servidores existentes na Instituição.

Considerando que por outro lado os eventos concernentes à 3^a fase, eventos periódicos (início em 22/08/2022) e os eventos alusivos à 4^a fase (início em 01/01/2023), que versam, respectivamente, sobre dados de folha de pagamento e segurança e saúde no trabalho, ainda se encontram em processamento, haja vista que o envio dos dados de folha de pagamento possui natureza contínua e os dados sobre saúde e segurança no trabalho requerem, anteriormente, uma ampla análise das Condições Ambientes de Trabalho e de Saúde a ser realizada no Órgão Institucional.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Considerando que atualmente está em processo de implantação a versão 1.3 do e-Social e que, a partir do exercício de 2025, todas as informações dos eventos de folha de pagamento irão compor as declarações anuais de imposto de renda dos servidores e membros desta instituição,

Considerando todo o conhecimento adquirido por essa consultoria durante este último ano, sobre nossos processos internos, atividades diárias, assim como gargalos técnicos a serem corrigidos.

Considerando que alguns processos ainda se encontram em fase de conclusão, a exemplos do envio de informações ao e-Social, bem como processos de implementação do Programa de Segurança e Saúde do Trabalho.

Considerando que a consultoria aqui proposta já prestou contribuições relevantes a esta PGJMA, com orientações contidas em notas técnicas, e-mails e reuniões administrativas, que culminaram na implementação de ações e melhorias de sistemas e procedimentos internos, trazendo, inclusive, economia no orçamento desta instituição e conformidade em relação às obrigações fiscais.

Considerando que a busca por outra consultoria que ofereça serviços equivalentes resultaria em atrasos nos processos em andamento, não apenas pelo tempo necessário para a contratação, mas pela quebra de continuidade dos serviços em implantação e principalmente pelo período de adaptação dessa nova consultoria aos nossos processos e sistemas internos, apontando que a presente contratação oferece maior vantajosidade econômica para a Instituição, tanto em termos de custo quanto de tempo.

Considerando que a NF nº 2024/37 (Assembleia Legislativa do Estado da Bahia-MA), de novembro de 2024, e a NF nº 2024/38 (PGJMA), do mesmo período, por exemplo, evidenciam consistência dos preços, assim como as demais NFs anexadas, da consultoria proposta, relativas a maio, junho e julho de 2024, conforme preconizado no artigo art. 7º, §1º e §2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Considerando por fim, que no **CONTRATO Nº 50/2023** - não fora incluída CLÁUSULA DE ADITIVO CONTRATUAL o que não permitiu que o referido procedimento fosse utilizado para a presente situação.

Esta Coordenadoria de Folha de Pagamento, haja vista o cumprimento das exigências previstas na legislação, justificando a necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, vem requerer a autorização de Vossa Senhoria para contratação, por inexigibilidade, dos serviços técnicos especializados da empresa MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 02.611.164/0001-80, conforme condições descritas na Proposta de Prestação de Serviços Profissionais JE 2024 nº 09.



Coordenadoria de Folha de Pagamento

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 13:21 h ()*

JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR** em 14 de Novembro de 2024 às 13:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CFP-1102024, Código de Validação: 4FC7384BEA.